



Produtores rurais de Amparo terão consultoria gratuita

Consultoria gratuita para acompanhar a produção, propondo melhorias na exploração agropecuária. É o que 50 produtores rurais amparenses terão à sua disposição graças a uma parceria da Prefeitura, Sebrae, Casa da Agricultura e Cooperativa de Produtores de Chuchu de Amparo (Coopcham).

O público atendido é formado por 35 produtores de chuchu e outras olerícolas, associados à Coopcham, e 15 produtores de café, cadastrados no projeto de "Qualidade e Sustentabilidade da Cafeicultura Amparense".

PÁG. 02

Teste de AIDS Balanço da Campanha "Fique Sabendo" foi positivo

A Coordenação do programa DST/AIDS divulgou, na última semana, o balanço da participação de Amparo na campanha "Fique Sabendo", promovida pela Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da realização do teste de AIDS.

Bolsa para Cursos Pré-Vestibulares Municipal 2010

A Prefeitura Municipal de Amparo, comunica aos alunos cursando o 3º ano do Ensino Médio e ou concluintes, para acompanharem durante o mês de Janeiro/2010, a publicação do Jornal Oficial Municipal o período de inscrição para concorrer a Bolsa Curso Pré-Vestibulares de 2010.

O resultado da campanha realizada no período entre 16 de novembro e 15 de dezembro, foi considerado positivo pela equipe responsável pela coordenação do programa DST/AIDS em Amparo. Com o empenho de todas as equipes das USF, do Laboratório Municipal, Ambulatório de Especialidades, CTA, do Setor de Transportes e dos motoristas da Saúde, foi possível realizar um processo de intervenção e sensibilização da

Curso para o primeiro emprego teve formatura PÁG. 02 população amparense, que se mostrou interessada nas informações sobre prevenção em DSTs e na importância de, pelo menos uma vez na vida, realizar a sorologia para HIV.

Nesse sentido, foram coletadas 831 amostras de sorologias para HIV, o que representa que 1,24% do total da população amparense aderiu à Campanha, realizando a coleta da sorologia para HIV.

PÁG. 03

Parque Ecológico programa atividades para as férias PÁG. 03



Produtores rurais de Amparo terão consultoria gratuita

Consultoria gratuita para acompanhar a produção, propondo melhorias na exploração agropecuária. É o que 50 produtores rurais amparenses terão à sua disposição graças a uma parceria da Prefeitura, Sebrae, Casa da Agricultura e Cooperativa de Produtores de Chuchu de Amparo (Coopcham).

O público atendido é formado por 35 produtores de chuchu e outras olerícolas, associados à Coopcham, e 15 produtores de café, cadastrados no projeto de "Qualidade e Sustentabilidade da Cafeicultura Amparense".

O atendimento aos produtores, que deve durar 6 meses, será embasado em um levantamento feito por dois institutos contratados pelo Sebrae (maythenus e biossistêmico), que foram a campo, traçando as características de cada propriedade em relação à condução e manejo das culturas produzidas.

A partir do diagnóstico, estão sendo idealizados 50 planos individuais de trabalho, um para cada propriedade atendida. Cada produtor terá entre 36 e 40 horas de acompanhamento técnico, realizado diretamente na lavoura, além de

encontros técnicos, que irão abordar os principais temas de cada cultura trabalhada.

Segundo o secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Patrimônio Cultural de Amparo o objetivo desta ação é dar condições aos pequenos produtores amparenses de incrementar sua renda, trabalhando com tecnologias adequadas à cultura que produzem e dando subsídios para que eles consigam planejar sua produção.

O secretário destaca ainda que este trabalho deve possibilitar aos produtores locais a inserção no programa de aquisição de alimentos, através do qual a prefeitura irá realizar a compra direta de hortifruti para a merenda escolar, sem licitação, junto aos produtores familiares de Amparo, o que deve movimentar a economia local. O programa deve estar implantado em julho de 2010.

Segundo o assessor técnico de desenvolvimento econômico da Prefeitura a consultoria nas propriedades e a aquisição de alimentos de produtores locais são ações previstas no programa de desenvolvimento econômico sustentável da prefeitura, que integra o plano plurianual 2009 – 2013.

Curso para o primeiro emprego teve formatura



Na última quarta-feira, dia 23, foi realizada no auditório da Cultura FM em Amparo solenidade da formatura da turma que participou do Programa Educação para o Trabalho – Novas Conexões, realizado pela Prefeitura, em parceria com o Senac de Itapira e a Paróquia de São

Benedito.

Integra o Programa um curso que visa contribuir para a inclusão de jovens socialmente desfavorecidos, por meio do desenvolvimento de competências que ampliem as possibilidades de inserção no mundo do trabalho, geração de renda e

participação na sociedade, com disciplinas de desenvolvimento humano e profissional, comunicação, empreendedorismo e tecnologia. A didática das aulas, realizadas na Paróquia São Benedito, contou com apoio de recursos multimídia.

A solenidade de entrega dos certificados foi aberta por discurso de Sueli Cristina Miez, Gerente do Senac, que lembrou que este curso é realizado desde 1996 em diversos municípios e já atendeu a cerca de 1300 jovens. Ela ainda destacou o apoio da Prefeitura e de diversas empresas locais que cederam suas estruturas para que os alunos realizassem estágio de 10 horas.

Outro a discursar foi o secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Patrimônio Cultural, que afirmou que quando assumiu a Secretaria deixou bem claro que não haveria sucesso no trabalho de desenvolvimento econômico do município caso não fossem realizados investimentos em capacitação. Ele ainda anunciou que a Prefeitura deve dar continuidade ao Programa no próximo ano, mas descentralizando sua oferta. "Iremos realizar o curso no Jardim São Dimas no primeiro semestre", anunciou.

Após os discursos, foram entregues os certificados de conclusão do curso aos alunos concluintes e de agradecimento as empresas parceiras: Sassy Confecções, Academia Golfinho, Palma e Palma Confecções e Jornal A Tribuna, além da Prefeitura de Amparo e da Cultura FM.

PAT de AMPARO tem 06 vagas

O Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT de AMPARO, vinculado à Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho (SERT), dispõe de 06 vagas de emprego que ainda não têm candidatos.

Os interessados devem fazer o cadastro pessoalmente no PAT, que fica na AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 705. Os documentos necessários são RG, CPF e carteira profissional -, ou por meio da internet, no site do programa Emprega São Paulo (www.empregasaopaulo.sp.gov.br).

- Atendente de lanchonete
- Cabeleireiro
- Eletricista de manutenção industrial
- Manicure/pedicure
- Nutricionista
- Porteiro

Os interessados devem comparecer ao PAT para a inclusão do Cadastro e possível Intermediação, localizado na av. Bernardino de Campos, 705, centro, munido de Carteira Profissional, RG e CPF. O atendimento no Posto é das 8h às 16h30. Mais informações pelo telefone 3808-1204.

Expediente



Prefeitura Municipal de Amparo: Estância Hidromineral Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro CEP 13900-400 - Tel: (19) 3817-9300

e-mail: imprensa@amparo.sp.gov.br - Internet: www.amparo.sp.gov.br Tiragem: 3.000 exemplares

Impressão: Lumad - Linotipadora e Serviços Gráficos Ltda.

Depto. de Comunicação Social da Prefeitura de Amparo

Diretor de Comunicação Social: Hamilton Francisco D´Amato

Assistentes de Redação: Alcides Neto

Renata Garzon

Jornalista Responsável: Cristina Segatto (MTB.39160) Fotógrafo: Reginaldo Leme Pedroso

Diagramador: Sandro G. Michelini



Teste de AIDS

Balanço da Campanha Fique Sabendo foi positivo

A Coordenação do programa DST/ AIDS divulgou, na última semana, o balanço da participação de Amparo na campanha "Fique Sabendo", promovida pela Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da realização do teste de AIDS.

O resultado da campanha realizada no período entre 16 de novembro e 15 de dezembro, foi considerado positivo pela equipe responsável pela coordenação do programa DST/AIDS em Amparo. Com o empenho de todas as equipes das USF, do Laboratório

Municipal, Ambulatório Especialidades, CTA, do Setor de Transportes e dos motoristas da Saúde, foi possível realizar um processo de intervenção e sensibilização da população amparense, que se mostrou interessada nas informações sobre prevenção em DSTs e na importância de, pelo menos uma vez na vida, realizar a sorologia para HIV.

Nesse sentido, foram coletadas 831 amostras de sorologias para HIV, o que representa que 1,24% do total da população amparense aderiu à Campanha, realizando a coleta da sorologia para HIV.

De acordo com os dados divulgados, as 831 amostras foram coletadas nas seguintes unidades:

Unidades e amostras coletadas AMBULATÓRIO DE ESPECIA-LIDADES/CTA: 330 USF JD. AMÉRICA/FIGUEIRA: 147

USF SÃO DIMAS 100 USF JD. MOREIRINHA: 85

USF PINHEIRINHO: 69 USF JD. BRASIL: 57

USF ARCADAS: 23

USF JD. CAMANDUCAIA: 13 USF TRES PONTES: 07

Amparo possui um Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), que presta serviços de prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Instalado no Centro de Saúde I (Postão), o CTA oferece atendimento a todos que desejam saber mais sobre doenças sexualmente transmissíveis, além de fazer exames de HIV ou Sífilis. O teste de HIV é gratuito e sigiloso. E, em 15 minutos, a pessoa fica sabendo o resultado e recebe toda a orientação necessária. O CTA funciona de segunda a sexta, no Ambulatório de Especialidades (Postão), das 8h00 às 17 horas.

Parque Ecológico programa atividades para as férias



A administração do Parque Ecológico Municipal programou uma série de atividades para o período de férias. As atividades estão programadas para os quatro domingos do mês de janeiro e foram direcionadas para atender jovens e adultos.

Quem quiser curtir o domingo participando de atividades em meio a uma das paisagens mais bonitas e agradáveis de Amparo, deve fazer a inscrição com antecedência através dos fones 38072089 e 38079088, com Márcia.

Confira abaixo a programação

3 de Janeiro

Venha aprender como plantar e leve um vasinho para sua casa Faixa etária: a partir de 6 anos

10 de janeiro

Oficina de Reciclagem e Pintura (leve para o Parque Cds usados) Faixa etária: a partir de 12 anos

17 de janeiro

Oficina de yoga

faixa etária: a partir de 6 anos

24 de janeiro

Oficina de reciclagem e pintura (leve uma garrafa de vidro) Faixa etária: a partir de 12 anos

31 de janeiro

Oficina de reciclagem e pintura, continuação dos trabalhos de 24 de janeiro

Servico:

Férias no Parque Ecológico Local: parque Ecológico Municipal

Dias: 3, 10, 17, 24 e 31 de janeiro de 2010

Inscrições: fones 38079088 e 38072089- com Marcia

Endereço: Rua Salermo s/nº.

COMUNICADO

Os pagamentos relativos a impostos, taxas e demais valores devidos à Prefeitura Municipal de Amparo deverão ser efetuados impreterivelmente até o dia 30/12/2009.

Esclarecemos que nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2010, a Central de Atendimento ao Cidadão e o banco ITAÚ não estarão autorizados a emitir e/ou receber referidos pagamentos.

Solicitações de parcelamentos de valores referente ao exercício de 2009 somente poderão ser protocolizadas a partir do dia 07/01/2010.

Justifica-se tal procedimento para realização de ajustes em nossos sistemas.



Guarda Civil Municipal distribui brinquedos e doces pela cidade

FOTO DEPTO. DE COMUNICAÇÃO SOCIA



A manhã de terça-feira, dia 22, começou agitada e com muita alegria nas ruas de Amparo. Os servidores da Guarda Civil Municipal (GCM) de Amparo saíram às ruas da cidade, com chapéus de Papai Noel, em carreata e com direito a um Guarda Civil Municipal caracterizado como Papai Noel. Eles percorreram toda a cidade e distribuíram três mil brinquedos e 110 quilos de balas para as crianças.

O primeiro local de parada foi a Unifia, onde ocorria uma reunião de avaliação de governo, com a presença de todos os secretários municipais. Os GCMs foram recebidos pelo Prefeito que, descontraído posou para foto ao lado do "Papai Noel GCM". A festa de Natal da GCM contou com uma participação especial, o rottweiler Conan – do Canil da GCM – que também estava caracterizado.

COMUNICADO Emissão do CCIR

O Incra, por meio de seu departamento de Tecnologia da Informação, está reforçando a estrutura de informática da autarquia para atender a demanda de acessos em sua página na Internet. A medida foi tomada para atender com rapidez ao grande número de acessos na página por conta da procura pela renovação, atualização de dados do Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR). De acordo com a Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária do Incra, não há necessidade de pressa na emissão do CCIR, pois é possível retirar o documento até o dia 27 de janeiro sem incidência de juros e multa de mora. No entanto, é necessário pagar uma taxa de serviços cadastrais. O pagamento deve ser feito nas agências ou terminais de autoatendimento da Caixa Econômica Federal, Lotéricas, Guichês Pontos de Venda, Internet Banking e Caixa Aqui.

Para acesso via internet, acesse www.incra.gov.br, clique no banner Emissão do CCIR via Web para os exercícios 2006, 2007, 2008 e 2009, e, a partir do preenchimento de dados de identificação, poderá se obter o CCIR.

PROGRAMA ESPAÇO ABERTO

Toda sexta-feira, a partir das 11h, pela 102,9 FM Cultura de Amparo

Você pergunta e o Prefeito responde

NCZ realizou a IV Feira de Adoção de Cães e Gatos



O Núcleo de Controle de Zoonoses de Amparo realizou no último dia 19, na Praça Pádua Salles, a IV Feira de Adoção de Cães e Gatos. O projeto teve início no mês de julho, com o objetivo de aumentar o número de animais adotados no município em conjunto com o programa permanente de adoção de animais no NCZ.

O NCZ foi inaugurado em abril de 2007 e foram adotados 17 cães e 1 gato, totalizando 18 animais. Já em 2008, esse número foi de 62 cães e 5 gatos, totalizando 67 animais. Agora, em 2009, entre nas quatro feiras realizadas, foram adotados 49 cães e 11 gatos, totalizando 60 animais. Somados aos cães e gatos adotados no NCZ durante o ano, o número total chega a 159 cães e 15 gatos, totalizando 174 animais adotados em 2009. Portanto, desde a sua inauguração,

o NCZ viabilizou a adoção de 238 cães e 21 gatos, totalizando 259 animais.

Lembrando que os animais disponíveis para adoção são animais abandonados que estavam doentes e/ ou machucados, que depois de tratados e castrados foram encaminhados para adoção, ou em sua maioria ninhadas de filhotes abandonados nas ruas. Quando há um grande número desses animais disponíveis para adoção são realizadas as feiras.

Porém, sempre há animais disponíveis para adoção no NCZ durante o ano todo, e quem quiser adotar algum animal deve se dirigir à Avenida Dr.Carlos Augusto do Amaral Sobrinho nº 2871, Jardim Santa Helena. Horário de funcionamento é das 8h às 12 horas e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira. Outras informações pelo telefone (19) 3817-1115.

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO:- Processo nº 97221/09 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- "Tomada de Preços nº 015/09" - Objeto:-Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação na EMEI-CIMEI Polichinelo..., PARECER COMISSÃO JULGADORA REFERENTE ENVELOPES Nº 02 -"PROPOSTAS":- Após análise da Comissão Julgadora de Licitação foram classificadas as empresas na seguinte conformidade: Matsuda Engenharia e Construções Ltda EPP - Valor Global R\$ 261.820,09, Flasa Engenharia e Construções Ltda - Valor Global R\$ 234.990,01, Construtora Novo mundo e Empreendimentos Ltda – Valor Global R\$ 225.011,71, Exata Construtora Ltda -Valor Global R\$ 221.430,80, C.N.V. Projetos e Construções Ltda - Valor Global R\$ 211.209,36, Empreendimentos e Construções Ltda -Valor Global R\$ 204.862,64 e Empreiteira Mittestainer Ltda - Valor Global R\$ 198.801,49. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação para possíveis recursos conforme art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo, 21 de dezembro de 2009 Comissão Julgadora de Licitação

ADITAMENTO AO CONTRATO INSTRUMENTO Nº 840/09

OBJETO: ADITAMENTO CONTRATO N°434/2008 - TOMADA DE PREÇOS Nº011/2008, CELEBRADO 30/05/2008, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-CONTRATANTE E A FIRMA SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. -CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL SEMAFÓRICA NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/ SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL.

CONTRATADA A FIRMA SITRAN
– SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIALLTDA.

PRAZO: Com o presente aditamento do prazo para conclusão dos serviços de

sinalização vertical, horizontal e semafórica nas vias urbanas e rurais do município de Amparo/SP, fica prorrogado até o dia 24/01/2010.

Amparo, 24 de novembro de 2009.

CONTRATO INSTRUMENTO Nº 846/09

OBJETO:TERMO DE CONTRATO **OUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM** LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A FIRMA MR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA APOIO A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DO SISTEMA DE **ESGOTOS** SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CONVITE N°060/2009, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATADA A FIRMA MR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

VALOR: R\$37.122,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais).

PRAZO: O presente contrato vigerá pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma elencado no anexo I do edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Amparo, 27 de novembro de 2009.

CONTRATO INSTRUMENTO Nº 850/09

OBJETO:TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP - CONTRATANTE - E A FIRMA TOMAS MOLIA PEDRENO INFORMÁTICA - ME - CONTRATADA - PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CONVITE N°061/2009, CONFORME EDITAL, ANEXOI, II, III E MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATADA A FIRMA TOMAS MOLIA PEDRENO INFORMÁTICA – ME.

VALOR: R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

PRAZO: A CONTRATADA obrigase a concluir os serviços até o dia 01 de dezembro de 2009.

Amparo, 30 de novembro de 2009.

ADITAMENTO AO CONVÊNIO INSTRUMENTO Nº 861/09

OBJETO: ADITAMENTO AO CONVÊNIO N°599/2006, CELEBRADO **AOS** 31/10/2006 **ENTRE** PREFEITURA MUNICIPAL AMPARO - PRIMEIRA CONVENENTE E A SANTA CASA "ANNA CINTRA" DE AMPARO-SEGUNDA CONVENENTE, COM O OBJETIVO DE ESTABELECER EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM DE REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO CONVÊNIO.

SEGUNDA CONVENENTE A SANTA CASA "ANNA CINTRA" DE AMPARO.

VALOR: R\$393.884,57 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: Pelo presente aditamento, o convênio acima referenciado passa a partir de 01/12/2009 a vigorar.

Amparo, 03 de dezembro de 2009.

CONTRATO

OBJETO: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SIFAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8,666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Bauru, 30 de setembro de 2009.

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98378/09 – ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo – SP – MODALIDADE:- "Pregão Presencial Nº 128/09 - OBJETO:- Contratação de empresa para aplicação de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado para o ano de 2010, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO:- 13/01/2010 às 14h00 – Edital disponível

a partir de 30/12/2009 através do site www.amparo.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 17:00 horas. INFORMAÇÕES:-Fax:- (0XX19) 3817-9342 Tel.: (0XX19) 3817-9226 e 3817-9244. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Maria Candida Mutran Diretora de Departamento

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98408/09 ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo – SP – MODALIDADE: - "Pregão Presencial Nº 129/09- OBJETO:-Aquisição de Hortifrutigranjeiros para o CAPS/AMPARO, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO:- 14/01/2010 às 09h00 – Edital disponível a partir de 30/ 12/2009 através do www.amparo.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 17:00 horas. INFORMAÇÕES:-Fax:- (0XX19) 3817-9342 Tel.: (0XX19) 3817-9226 e 3817-9244. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Maria Candida Mutran Diretora de Departamento

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98854/09 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo - SP - MODALIDADE: - "Pregão Presencial Nº 130/09- OBJETO:-Aquisição de Placas de Sinalização de Regulamentação para a Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO:- 14/01/2010 às 14h00 – Edital disponível a partir de 30/ 12/2009 através do www.amparo.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 17:00 horas. INFORMAÇÕES:-Fax:- (0XX19) 3817-9342 Tel.: (0XX19) 3817-9226 e 3817-9244. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Maria Candida Mutran Diretora de Departamento

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98865/09 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo - SP - MODALIDADE:- "Pregão Presencial Nº 131/09- OBJETO:- Aquisição de Salsicha Hot Dog para abastecimento



do Departamento de Alimentação Escolar e Serviços Essenciais da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO:- 15/01/2010 às 09h00 – Edital disponível a partir de 30/12/2009 através do site www.amparo.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 17:00 horas. INFORMAÇÕES:- Fax:-(0XX19) 3817-9342 Tel.: (0XX19) 3817-9226 e 3817-9244. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Maria Candida Mutran Diretora de Departamento

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98751/09 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo - SP - MODALIDADE: - "Pregão Presencial Nº 132/09- OBJETO:-Aguisição de Cascalho Reciclado Médio para utilização na Pavimentação Rural do Municipio de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO:- 15/01/ 2010 às 14h00 – Edital disponível a partir de 30/12/2009 através do site www.amparo.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 17:00 horas. INFORMAÇÕES:-Fax:- (0XX19) 3817-9342 Tel.: (0XX19) 3817-9226 e 3817-9244. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Maria Candida Mutran Diretora de Departamento

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98618/09 — ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo -SP-MODALIDADE:-"Pregão Presencial Nº 133/09- OBJETO:- Contratação de empresa especializada para locação de Cobertura de Palco, Back Stage, e House Mix para os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2010, no palco do Paço Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. DATA ENCERRAMENTO:- 18/01/2010 às 09h00 Edital disponível a partir de 30/12/2009 através do site www.amparo.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 17:00 horas. INFORMAÇÕES:- Fax:-(0XX19) 3817-9342 Tel.: (0XX19) 3817-9226 e 3817-9244. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Maria Candida Mutran Diretora de Departamento

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98228/09 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo - SP - MODALIDADE: - "Pregão Presencial Nº 134/09- OBJETO:-Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Departamento de Alimentação Escolar, Serviços essenciais e CAPS do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO:- 13/01/2010 às 09h00 – Edital disponível a partir de 30/ 12/2009 através do www.amparo.sp.gov.br ou Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 17:00 horas. INFORMAÇÕES:-Fax:- (0XX19) 3817-9342 Tel.: (0XX19) 3817-9226 e 3817-9244. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Maria Candida Mutran Diretora de Departamento

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98920/09 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo - SP - MODALIDADE:-"Tomada de Preços Nº 018/09- OBJETO:-Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Urbana - retirada e assentamento de paralelepípedos no Município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO:- 22/01/2010 às 10h00 - Edital disponível a partir de 30/ 12/2009 no Departamento Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 17:00 horas. INFORMAÇÕES:- Fax:- (0XX19) 3817-9342 Tel.: (0XX19) 3817-9226 e 3817-9244. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Maria Candida Mutran Diretora de Departamento

LICITAÇÃO:- Processo Nº 97742/09 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo - SP - MODALIDADE: - "Pregão Presencial Nº 114/09- OBJETO:-Contratação de empresa para sonorização da Av. Bernardino de Campos, e no Palco da Praça Cívica do Paço Municipal de Amparo/SP, para realização do Carnaval no período de 13 a 16 de fevereiro de 2010, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:- No Primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e nove, reuniram-se a Pregoeira e os membros do Grupo de Apoio para sessão Pública do Pregão Presencial. Participaram da Licitação 09 (nove) empresas. Tendo em vista que após a sessão do referido pregão a Secretaria requisitante verificou a necessidade de melhor especificação técnica e apresentação de documentação técnica, a Pregoeira e Grupo de Apoio opinam pela REVOGAÇÃO da Licitação e abertura de novo Processo Licitatório.

Amparo, 15 de dezembro de 2009 Maria Candida Mutran Diretora de Departamento

LICITAÇÃO:- Processo Nº 97742/09 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo - SP - MODALIDADE: - "Pregão Presencial Nº 114/09- OBJETO:-Contratação de empresa para sonorização da Av. Bernardino de Campos, e no Palco da Praça Cívica do Paço Municipal de Amparo/SP, para realização do Carnaval no período de 13 a 16 de fevereiro de 2010, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos. DESPACHO DO SR. PREFEITO:- Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federais nos 8.666/93 com suas alterações e 10.520/ 02, e Decreto Municipal nº 2744 de 02/ 10/2003 e em especial a manifestação da Pregoeira constante neste processo, que acolho, declaro REVOGADO o presente processo licitatório e autorizo a repetição do mesmo, observadas as cautelas legais. Publique-se

Amparo, 15 de dezembro de 2009. Paulo Turato Miotta Prefeito Municipal

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98226/09 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo – SP – MODALIDADE:- "Pregão Presencial Nº 120/09- OBJETO:-Aquisição de livros, DVDs e materiais pedagógicos para diversas secretarias do município de Amparo, conforme edital e anexos. PARECER DO PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO: Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove às quatorze horas, reuniram-se o Pregoeiro e os membros do Grupo de Apoio para sessão Pública do Pregão Presencial. Participaram da licitação os licitantes: Editora Gol Ltda, Editora Ática S/A, Atila Loureiro de Abreu e Silva ME e Casa Cultural Saber e Ler Livraria Ltda EPP. Após análise do envelope nº 02 "documentação" a licitante Editora Gol Ltda, foi inabilitada por não apresentar a prova de regularidade com a fazenda estadual e os demais licitantes vencedores foram considerados habilitados. Assim o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação na seguinte conformidade:Editora Ática S/A – Lote n. 05 – Valor Total R\$ 6.499,90. Átila Loureiro de Abreu e Silva ME - Lotes 01, 03, 08, 10 e 11 - Valor total R\$ 5.094,00. Casa Cultural Saber e Ler Livraria Ltda EPP – Lotes 02, 04, 06, 07 e 09 – Valor total R\$ 3.214,35 Os lotes 11 e 12 opinamos pela revogação. Os lotes 14 a 42 foram desertos. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Edison Luis Alves Pregoeiro

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98226/09 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo - SP - MODALIDADE: - "Pregão Presencial Nº 120/09- OBJETO:-Aquisição de livros, DVDs e materiais pedagógicos para diversas secretarias do município de Amparo, conforme edital e anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO:- Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/ 93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens a licitação em referência a favor dos licitantes: Editora Ática S/A, com valor total de R\$ 6.499,90; Átila Loureiro de Abreu e Silva ME, com valor total de R\$ 5.094,00 e Casa Cultural Saber e Ler Livraria Ltda EPP, com valor total de R\$ 3.214,35, observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesa. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Paulo Turato Miotta Prefeito Municipal

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98264/09 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo - SP - MODALIDADE: - "Pregão Presencial Nº 116/09- OBJETO:-Contratação de empresa para fornecimento de combustiveis tipo gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital, minuta de contrato e Anexos. PARECER DO PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO: os dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro e os membros do Grupo de Apoio para sessão Pública do Pregão Presencial. Participaram da licitação os licitantes: Noova Combustiveis Ltda, Auto Posto DBV Ltda e Auto Posto Miragem Ltda. Após análise do envelope nº 02 "documentação" o licitante Auto Posto DBV Ltda, foi inabilitado por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata e o outro licitante vencedor foi considerado habilitado. Assim o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação na seguinte conformidade: Auto Posto Miragem Ltda – Lote n. 01 – Valor Total



R\$ 1.384.000,00. O lotes 03 opinamos pela revogação. O lote 02 foi deserto. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Edison Luis Alves Pregoeiro

LICITAÇÃO:- Processo Nº 98264/09 ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo – SP – MODALIDADE:- "Pregão Presencial Nº 116/09- OBJETO:-Contratação de empresa para fornecimento de combustiveis tipo gasolina comum, álcool hidratado e óleo diesel para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital, minuta de contrato e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO:-Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens a licitação em referência a favor do licitante: Auto Posto Miragem Ltda, com valor total de R\$ 1.384.000,00, observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 23 de dezembro de 2009 Paulo Turato Miotta Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA -AMPARO

COMUNICADO IMPORTANTE
De acordo com a Portaria MS/SAS
376 de 03/10/00 e PT/SAS 511 de 29/
12/00, todos os Serviços de Saúde tem
obrigatoriedade de realizar seu
cadastro no CNES em todo o
território Nacional.

Solicitamos que ao retirar sua Licença de funcionamento junto a Vigilância Sanitária, procurar o setor responsável (SMS – UAC), para cadastrar ou atualizar o CNES.

COMUNICAMOS QUE AS LICENÇAS ABAIXO, DEVERÃO SER RETIRADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS UTEIS

OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE

Renovação da Licença de Funcionamento - Deferido

Proc: nº 97498-6/2009-Arsati, Mattos e Abujamra Clinica Médica S/S.

Licença de Funcionamento n.º 350190501-863-000399-1-8(Clínica

médica)

Resp. Legal:Giovani Arsati

Resp. Técnico: Giovani Arsati CRM-18599

Resp. Técnico subst: Luciano Almeida de Mattos CRM 48393

Resp. Técnico subst Celso Augusto Saad Abujamra CRM 76480

Proc: nº 96718-1/2009-Sanatório Ismael

Licença de Funcionamento n.º 3 5 0 1 9 0 5 0 1 - 8 6 1 - 0 0 0 0 0 7 - 1 - 0(Atendimento Hospitalar)

Resp. Legal:Humberto Buenelli Resp. Técnico: Benedetti Kalil Saba CRM- 20537

Proc: nº 89608-0/2009-Beneficência Portuguesa de Amparo

Licença de Funcionamento n.º 3 5 0 1 9 0 5 0 - 8 6 1 - 0 0 0 0 1 2 - 1 - 0(Atendimento Hospitalar)

Resp. Legal:Antonio Ilidio C. do Rego

Resp. Técnico: Marco Antonio de Camargo Bueno CRM- 41071

BAIXA DE RESPONSÁBILIDADE TÉCNICAS - DEFERIDAS

Proc: nº96716-5/2009- Sanatório Ismael de Amparo

Licença de Funcionamento n.º 350190501-861-000007-1-0(Atividades de atendimento Hospitalar)

Resp. Legal:Humberto Brunelli Filho Resp. Técnico: Helton Pereira de C. Andrade CRM-SP 78489

ASSUNÇÃO DE RESPONSÁBILIDADE TÉCNICAS – DEFERIDAS

Proc: nº 96717-3/2009-Sanatório Ismael de Amparo

Licença de Funcionamento n.º 350190501-861-000007-1-0 (Atividades de atendimento Hospitalar)

Resp. Legal: Humberto Brunelli Filho Resp. Técnico: Benedetti Kalil Saba CRM- 20537

SETOR DE ALIMENTO

Licença de Funcionamento - Inicial –

Proc. n.º 91442-8/2009-A Leardini & Cia Ltda ME

Licença de Funcionamento n.º 350190501-472-000222-1-7(Açougue) Resp. Legal:Antonio Leardini

Proc. n.º 96392-5/2009- Pacetta & Silva Buffet Ltda- ME

Licença de Funcionamento n.º 350190501-562-00029-1-7(Serviços de bufê)

Resp. Legal: Patricia Pacetta Silva Proc: n°93839-4/2009- Herrero & Maia Buffet Ltda ME

Licença de Funcionamento n.º 350190501-562-000024-1-0(Serviços de bufê)

Resp. Legal: Mara Daniela Vido Herrero

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE-INICIAL DEFERIDO

Proc. n.º 52947-8/2005- Cimei Pinóquio

Licença de Funcionamento n.º 350190501-851-000558-2-4(Educação Infantil- creches)

Resp. Legal: Alessandra Rodrigues de Almeida

Proc. n.º 52949-4/2005-Cimei Cinderela

Licença de Funcionamento n.º 350190501-851-000561-2-0(Educação Infantil- creches)

Resp. Legal: Alessandra Rodrigues de Almeida

Proc. n.º 52940-0/2005-EMEI Peter Pan

Licença de Funcionamento n.º 350190501-851-000560-2-(Educação Infantil- creches)

Resp. Legal: Alessandra Rodrigues de Almeida

Outros Processos – DEFERIDOS Proc: 98246-6/2009-Drogaria Ana Cintra

TRM- 001-A nº 966- (inutilização do produto)

Proc: 98022-6/2009-Panificadora Darioli Ltda EPP

AIF 002-A N° 220

AIP-001-A N 0692- Advertência Amparo, 23 de Dezembro de 2009.

PATRÍCIA CARLA DOS SANTOS MARTINS

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

EXPEDIENTE DE 11/12/09 À 22/12/09

PROCESSOS DEFERIDOS:

Amparo Atlético Clube-57944-0/06 Antonio Corazin-91390-1/09 Barbara Caroline Pavan Franco-93905-6/

Carvalho & Carvalho de Amaro Ltda Me-96256-2/09

Comércio de Bebidas Amparo Ltda-88246-1/08

Comercio De Prod Hig Vieira e SA Ltda Me-97833-7/09

Conselho Central de Amparo Soc.São Vicente de Paulo-64313-0/06

Eloex Assessoria e serviços Gerais Em Co-91844-0/09

Gisela Aparecida Martins Informática-88832-0/09

Gustavo Lebet Mendes De Oliveira-98298-9/09

J R Vistoria Tecnica de Veiculos Ltda Me-

93063-6/09

João Batista Nogueira-78420-6/08 José Luis Geraldi Crepaldi-29582-5/04 Luciane Albieri Marchi-me-31812-4/04 M dos S Alves Me-95292-3/09 Paulo Henrique Soterio Da Silva-97628-8/09

Rodobus Locadora de Veiculos Ltda Me-61640-0/06

Rodrigo Mardegan-96526-0/09 Thiago Cesar De Brito-97781-0/09 Vagner Marcelo Petrini-97115-4/09 Vera Lucia Custódio-98317-9/09

PROCESSOS INDEFERIDOS:

Adelelmo Nora-96902-8/09 Adelelmo Nora-96909-6/09 Antonio corazin-91389-8/09 Aramar Zimmermann Dias-97606-7/09 Artur Gaspar da Ponte-96226-0/09 Artur Gaspar da Ponte-96227-9/09 Darcy Roberto Franzese-96050-0/09 Denilson Dias-97530-3/09 Dirceu Cunha Piero-97135-9/09 Elisa Aparecida Gindim Simão-97546-0/09

Expresso Jota Jota Ltda-97537-0/09 Expresso Jota Jota Ltda-97538-9/09 Leda Maria Ambrosio Moro-97128-6/09 Lino Custodio Da Silva-95088-2/09 Magda Fernanda Ferreira Pinto Dias-96973-7/09 Marcos Antonio de Melo-98098-6/09

Marcos Antonio de Melo-98098-6/09 Marcos Antonio de Melo-98099-4/09 Marcos Antonio de Melo-98100-1/09 Marisa de Jesus Modesto-98204-0/09 Matheus Fernando Marins-97644-0/09 Miguel Marsiglia-97791-8/09 Nadia Carvalho Alves-97946-5/09 Oswaldo Candido de Souza-97375-0/09 Paulo Humberto Carbone-97779-9/09 Solange da Silva Fantini-97949-0/09 Vanderli Santos Santana-96510-3/09

PROJETOS APROVADOS:

Alessandra Miguel Cappi-96072-1/09 Alexandre Scarfi-91157-7/09 Ana Maria Veroneze Beira-94515-3/09 Carlos Roberto Mozer-94253-7/09 Eliane Cristina Rosa Peterlini-86217-7/08 Elisabete Polito Mozer-95428-4/09 José Aluizio de Siqueira-97188-0/09 José Aluizio de Siqueira-97189-8/09 José Aluizio de Siqueira-97190-1/09 Laercio Aparecido Gallera-90393-0/09 Marcia Maria de Moraes Faria-89981-0/09

Odete Thomas de Oliveira-96482-4/09 Paulo Sergio de Barros-95239-7/09 Reinaldo Canina-97109-0/09 Rubens Camilotti-98187-7/09 Sergio Luis de Siqueira Monti-80872-5/08



CERTIDÕES DEFERIDAS:

Abatedouro e Frigorifico Mantovani-98782-4/09 Adelino Odoricio-98116-8/09 Agenor Pares de Lima-98358-6/09

Agenor rates de Ellia-70330-0/0.

Ari Carlos de Souza-98462-0/09

Carlos Alberto Marchi-99012-4/09

Cinthya Elise Lorencini-97842-6/09

Dirceu Pereira de Oliveira-98416-7

Edison Cuti Luque-98214-8/09

Elaine Ribeiro Cavalari-98853-7/09

Fabiane Leonor -98809-0/09

Geraldo Henrique Barbosa-98876-6/09

Irma dos Reis Broleze-89129-0/09

João Alves Siqueira Filho-98823-5/09

João Valdenio Canuto Vieira-97258-4/09

José Fernando de Freitas-98673-9/09

José Luis Sita-97543-5/09

Lupercio Lolli-98767-0/09

Lupercio Lolli-98768-9/09

Marcelo Leonardo Fernandes-98457-4/09

Marcia Aparecida Marcelo-97562-1/09

Maria Aparecida Machado-97683-0/09

Murilo Monteiro de Freitas-98489-2/09

Nextel Telecomuncações Ltda-87733-6/08

Química Amparo Ltda-98342-0/09

Tix Participações e Administração Ltda-98315-2/09

Vania R Coelho Produções de Videos Lt Me-98435-3/09

Zelinda Scavassa Marson Supervisora - Protocolo Central de Atendimento ao Cidadão - PMA

DECRETO Nº 3.618, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.417, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008, EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE.

PAULO TURATO MIOTTA, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do exercício de 2009 (Lei nº 3.417, de 17 de dezembro de 2008), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, na conformidade do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de dezembro de 2009.

PAULO TURATO MIOTTA Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 14 de dezembro de 2009.

ANNA LUZIA DE CASTRO Secretária Municipal de Administração

анежо і							
PROGRA	MA DE TRABA	LH01	SUPLEMEN	TAÇA	04	RECURSOS DE 1	ODAS AS FORTES
ORGAO:	93.86/99 - CO	XR.DEI	IAÇAO GER	AL PL	AHEL	GESTAO TECNICA	
UNIDADE	03.03.01 - D	NISA	DE COLET	A DE	RESID	JOS SOLIBOS	
PUBLICACIONAL L	PROGRAMATELL	car.	GPUPO 81T	BOD.	PORTE		ANTON
KILER HICK	PROGRAMA/ ação	BCOS.	DESP.	APLIC.			
15,452	5318 5318 - 2315 5318 - 2315					URBANISMO SERVIÇOS URBANOS AMPARO PARA O FUTURO - LIMPEZA PUBLICA LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	
TOTAL		3 3 3	3	90		Depleses Correntes Outres Despeses Correntes Aplicações Diretas Texpuro	34.500.00
AHEXO I							34.500,00
	MA DE TRABA	LHO:	SUPL EMEN	TAÇA	Dþ	RECURSOS DE 1	ODAS AS PONTES
ORGAO:	94.00.00 - CO	ORDE	IIAÇAO AD	MBBS	TRATIN	O PINANCENA	
UNIDADE	04.01/02 - 04	VISAC	DERECUR	506 H	IUMAJI	os	
PERCOGNI	. PROSEMBINO	A GA	алино ниг	ное	FORTE		VALGE
PUNÇÃO: SUBPUNÇÃ	PRODRAMA:	BEE	N DESP.	AFLI	E.		
D4.						ADMINISTRAÇÃO	

DMINISTRAÇÃO GERAL

apesas Correntas

Aplicações Diretas Administração Indireta

90

Outras Despesas Correcter

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

5.000,00

7119

7119 - 2153

7119 - 2153

04.122

04,122

ANEXO II PROGRAII	A DE TRABALI	10: (A1	RULAÇÃO)			RECURSOS DE TO	DAS AS FONTES
	03.00.00 - COO				MEJ. (GESTÃO TECNICA	
	PRODRAMÁTICA PRODRAMOV AÇÃO	CAT.		MOD.	PONTE		WLON
15.452	5318 5318 -2316 5318 - 2316					URBANISMO SERVIÇOS URBANOS AMPARO PARA O FUTURO - LIMPEZA PUBLICA GESTAO DE REC HUMANOS DA VARRIÇAD DE RUAS	
TOTAL.		3 3	1 1	90		Depesas Correntes Pessoal e Encergos Sociale Aplicações Diretas Tessaso	39.500,00

DECRETO Nº 3.619, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.417, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008, EM FAVOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE.

PAULO TURATO MIOTTA, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do exercício de 2009 (Lei n° 3.417, de 17 de dezembro de 2008), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 517.5000,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, na conformidade do Anexo I deste



Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 14 de dezembro de 2009.

PAULO TURATO MIOTTA - Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 14 de dezembro de 2009.

ANNA LUZIA DE CASTRO - Secretária Municipal de Administração

PROGR	AMA DE TRABA	TH03	SUPLEMEN	RTAÇA/	ay	RECURSOS DE 1	TODAS AS FORTES
ORSÃO	: 01,00,00 - SU	PERIN	TENDENCI	A			
UNIDAD	E: 01.01.00 . (ABIN	ETE DA SU	PERIN	TEND	INCIA.	11
FUHCIO HAL	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO MAT.	MOD.	FON TE		VALOR
FUNÇA O/ SUBFU NÇÃO	PROGRAMA/ AÇAO	ECO N.	DESP.	APLI C.			
04						ACMINISTRAÇÃO	
34.122	7116					ACMINISTRAÇÃO GERAL	
34.122	7116-2150					MODERNIZAÇ-ÇAD DA GEST. PUB SUPERINTENCIA	
04.122	7116-2160					GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	
		3				Depesas Correttes	
		3	1			Pessoal e Encargos Seciale	
		3	1	90		Aplicações Dinetas	
					D4	Administração Indineta	
TOTAL							22,000,00

PROGRAMA DE TRABALHOUSUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS ORGÃO: 42.80.80 . COORDENÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL UNIDADE: 62.01.03 - DIMSÃO DE ATERRO SANITARIO FUNÇA O. MAT. MAT. MOD. FON NAT. PROGRAMA ECO MAT. C. DESP. APLI C. URBANISMO SERVIÇOS URBANOS AMPARO PARA O FUTURO - ATERRO SANITARIO OCESTÃO DE REC HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC. HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC. HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC. HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC. HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC. HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC. HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC. HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC. HUMANOS DE REC. HUMANOS DA MANUT. ATER. SANITARIO DEPONDO OCESTÃO DE REC. HUMANOS DE R								'	VMEXO I
UNIDADE : 02.01.03 - DIMISAO DE ATERRO SARITARIO FUNCIA OLI NAL PUNCA OLI NAT. OLI	S AS FONT	RECURSOS DE TODA	RI	04	TAÇA	SUPLEMEN	LHOU	AMA DE TRABA	PROGR/
FUNCA PROGRAMATI CAT. MAT. MOD. FON TE MAT. PROGRAMA ECO N. DESP. APLI C. DESP. APLI C. DESP. ACAD CAT. MAT. DESP. APLI C. DESP. ACAD CAT. MAT. DESP. APLI C. DESP. ACAD CAT.			ENTAL) AND	ESTAG	wcyvo ast e	onte	02.00.00 - CO	ORGAO:
PROGRAMA ECO DESP. APLI C.			0	HTAR	IO SAI	O DE ATERS	MSA	E:02.01.03 - D	UMIDAD
0.7 PROGRAMA ECO N. DESP. APLI C. URBANISMO 15 15 15 2316 SENÇOS URBANOS 15 452 5316 -2310 SENÇOS URBANOS AMPARO PARA O FUTURO – ATERRO BANITARIO GESTAO DE REC HUMANOS DA MANUT ATER SANITARIO 15 452 5316 - 2310 PROBRES CONNTRIS 3 Depresso Conntriss 3 Prosoci a Encuryos Sociais	VALOR			FON TE	MOO.	GRUPO NAT.	CAT.	PROGRAMATI CA	FUNCIO NAL
15.452 8316 8316-2310					APLI C.	DESP.			O/ SUBFU
#5.452 5316 -2310 AMPARO PARA O FUTURO - ATERRO SANTARIO GESTAO DE REC HUMANOS DA MANUT ATER SANITARIO 3 Depresas Connettes 3 Pessoal e Encarges Socieles			URBANISMO						16
15.452 8316 - 2310 GESTAO DE REC HUMANOS DA MANUT ATER SANITARIO			SERVIÇOS URBANOS					5316	5.452
3 Depenso Comertes 3 1 Pessoal e Encarges Socials		ANTARIO	AMPARO PARA OFUTURO - ATERRO SAN					5316 -2310	5.452
3 f Pessoal e Encarges Socials		ATER SANITARIO	GESTAO DE REC HUMANOS DA MANUT AT					5316 - 2310	15.452
			Depesus Comentes				3		
3 1 90 Aplicações Dinetes			Pessoal e Encarges Secials			1	-		
					90	1	3		
04 Administração Indireta			Administração Indireta	04					

	MAA D€ TRABA 03.00.00 -CO					RECURSOS DE TO	ODAS AS FORT
UNIOAO	E:03,01,01-04	VISA	DE PLAN				
FUNCIO NAI	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO MAT	H00.	FOH TE		WLOR
FUNÇA O/ SUBFU		ECO N.	DESP.	APLI C			
17						SANEAMENTO	
17.512	6317 - 2312					SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512	5317 - 2312					AMPARO PARA O FUTURO - SISTEMA DE AGUA PESTAO DE REC. HUNAMOS DOS SIST. AGUA E DE	
17.512	6817 - 2912					ESSOTO SANTARIO	
		а				Deposas Correntos	
		3	1			Pessual e Encargos Sociais	
		3	1	90		Aplicaçãos Diretas	
					04	Administração Indireta	
TOTAL							17,000,00

			sex	tta-	-те	ira, 24 de dezembro de 2	009
ANEXO							
PROGR	AMA DE TRADA	TRO:	SUPLEMEN	TAÇA	0)	RECURSOS DE TO	DAS AS FONTES
ORGÃO:	: 03.00.00 - CO	0808	MAÇÃO GEI	RAL PI	LANE	LGEST ÃO TECHICA	
UNIDAD	0 : 10.58.00 : 30	INSA	O DE MANU	TENÇA	VO DE	SISTEMAS	
PUNCIO HAL	PROGRAMATII CA	CAT.	GRUPO MAT.	MOD.	FON TE		WILLOR
FUNÇA Di SUBEU	PROGRAMA:	ECO H.	DESP.	APLI			
#CRO	AÇA0			-			
17.512	6317 - 2312 6317 - 2312 6317 - 2312					SANGAMENTO BASICO URBANO AMBANO PARA O PUTURO - SISTEMA DE AGUA RESTAD DE REC. HURMOS DOS SIST AGUA. E DE ESGOTO SANITARIO	
		3				Depesas Cornetes	
		3	1	90		Personal a Encargos Sociais Aplicaçãos Diestas	
TOTAL					04	Administração Indiesta	6.290,00
MEXO							
PROGR	AMA DE TRABA	U.HO:	SUPLEMEN	ITAÇA	04	NECURSOS DE T	OBAS AS FORTE
04540	03.80.00 - CO	ORDE	емаção бе	RAL P	LAHE	LIGEST AO TECNICA	
UNIDA	DE: 03.02.02 - D	IMSA	O BE PROD	еçав	E OP	EBAÇAO	
FUNCIO HAL FUNCA	PROGRAMATI CA	CAE	GRUPO MAT.	Mon	FOM TE		VALOR
or SURFU NÇÃO	PROGRAMA: AÇAD	ECO N.	DESP.	APU C.			
17	Try-co					SANEAMENTO	
17.512 17.512	5317 - 2312 5317 - 2312					SANEAMENTO BASICO URBANO AMPARO PARA O PUTURO - SISTEMA DE AGUA	
17.512	5317 - 2912					FESTAO DE REC HUNAMOS DOS SIST AGUA E DE ESSOTO SANTARIO	
		3				Depens Conventes	
		3	1	90		Pessoal e Encargos Siscials Aplicações Diretas	
*****		-		-	04	Administração Indireta	36.200,00
AMEXO							1 220,00
PROGR	AMA DE TRABA	LHO:	ISTPLEMEN	пара	0)	RECURSOS DE TO	IBAS AS FONTE
ORGAO	: 83.00.00 . CD	ORDE	илско се	RM P	LANE	T CERT YO LECKICY	
UNIDAL	(€±01.82.01 - D	FMSA	O DE MANU	TENÇ	VO DE	REDES E ADUTORAS	
FUNCE	PROGRAMATI CA	CAT	GRUPO	MOD	FON TE		VMLOR
FUNCA 0/	PROGRAMA:	Eco		APLI			
SUBFU MÇAD	AÇA0	H.	DESP.	C			
U.612	5917 - 2912 6317 - 2912 6317 - 2912					SANSAMENTO SASSO UPBANO AMPARO PARA O FUTURO - SISTEMA DE AGUA PESTAD DE REL NUMBANO DOS SET AGUA E DE ESOUTO SANTARIO.	
		3				Deperati Correctes	
		3	1	90		Pessoal e Choargos Sociale Aplicaçãos Diessa	
TOTAL					04	Administração Indireta	118.800,00
AMEXO							
PROGR	AMA DE TRABA	LHO:	(SUPLEMEN	MAÇA	O)-	RECURSOS DE T	ODAS AS FONTE
ORGAO	E 83.00.80 - C0	овре	HAÇÃO GE	RAL P	LANE	AGEST AO TECNICA	
UNIDAL	DE : 03.002.04 - D	rvisa	ODE CONT	ROLE	DE OF	MLIEMOE	
	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO NAT.	800D.	FON TE		WILDE
FUNÇA O/ SUBFU NÇÃO	PROGRAMA:	ECO N.	DESP.	APLI C.			
17	pages .					ONE CANDIDO	
U.512	5317 - 2312					SAMEAMENTO BASICO URBANO	
	5317 - 2312 5317 - 2312					AMPARO PARA DI FUTURO - SISTEMA DE AGUA FESTAD DE RECHUNAMOS DOS SISTAGUA E DE ESGOTO SANTARIO	
		9				Deperar Commerce	
		3	1	000		Personal o Encorges Sociais	



	MAA DE TRABA					RECURSOS DE 1	rotas as ron
						R.OS E EQUIPAMENTOS	,,
PUNCIO NAI,	PROGRAMATI CA	CAT.	GREPO MAT.	MOD.	FON TE		WLOR
FUNCA OF	PROGRAMA/	ECO	DESP.	APLI			
SUBFU NCAO		N.	DESF.	C.			
17						SMEMENTO	
	6317 - 2312					SANGAMENTO BASICO URBANO	
17.512	5317 - 2312					AMPARO PARA O PUTURO - SISTEMA DE AGUA PESTAD DE REC HUNAMOS DOS SIST AGUA E DE	
17.512	5317 - 2312					ESGOTO SANTARIO	
		3				Ospesas Comentes	
		3	1			Pessual e Encargos Sociais	
		3	1	90		Aplicações Diretas	
					04	Administração Indireta	
TOTAL							13.500,00

PROGRA	AMA DE TRABA	LHO	SUPLEMEN	ms;s	09	RECURSOS DE TOD	AS AS FONTES
						A GEST ÃO TECNICA	
	PROGRAMATI CA			MOD.			WLOR
FUNÇA O/ SUBFU NÇAO		ECO N.	DESP.	APLI C.			
15.452	5318 - 2314 5318 - 2314 6318 - 2314					USBANISMO SERVIÇOS URBANOS AMPIRRO PARIA O PUTURO – UMPESA PUBLICA GESTAO DE PEC HUNANOS DA LIMP PUE DOMICILAR	
TOTAL.		200	:	90		Deposas Commites Persaal e Encargos Sociais Aplicações Diretas Teresso	71,000,00

AMEXO	1						
PROGR	AMA DE TRABA	4.H0:	(SUPLEME	нтаса	0)	RECURSOS DE TO	ODAS AS FONTES
	: 03.00.00 - CO				LANE	AGEST AO TECNICA	
	PROGRAMATI CA			M00.	FON TE		VALOR
O/ SUBFU MÇAO	PROGRAMA AÇAO	ECO N.	DESP.	APLI			
16						UPBANISMO	
	6319 - 2316					SERVIÇOS URBANOS	
	5318 - 2316					AMPARO PARA O FUTURO - LIMPEZA PUBLICA.	
15.452	5318 - 2316					GESTAG DE REC HUMANOS DA VARRIÇÃO DE RUAS	
		3				Deperat Correntes	
		3	1			Pessual e Encarges Socials	
		3	1	90		Aglicações Diretas	
					01	Tessuro	
DATOR							90,000,00

NNE 300 I														
PROGRI	GRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TO													
	: 03.00.00 - CO					LOEST AO TECNICA								
	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO NAT.	MOD.	FON TE		WALOR							
FUNÇA O/ SMBPU NÇAO	PROGRAMA/ AÇAO	ECO N.	DESP.	APU C.										
6						URBANISMO								
	6310 - 2310 6310 - 2310					SERVIÇOS LIRBANOS AMPARO PARA O FUTURO - LIMPEZA PUBLICA GESTAO DE REC. HUMANOS DA CONSERV/ DE PRAÇAS.								
5.452	5318 - 2318					PARGUES JARDINS E MANUTENÇÃO URBANA								
		3				Depesas Connettes								
		3	1			Pessoal e Escargos Saciais								
		3	1	90		Aplicações Diretas								
					01	Tesauro								
TOTAL							29,000,00							

	ROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS RGÃO: ROJRAO - COORDENAÇÃO GERAL PLANELGEST ÃO TECNICA												
196044	0.10.00.01	avisa	O DE MAN	UTENÇ	Ao us	REMAN							
FUNCIO HAL FUNCA	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO HAT.	BOD.	FOR TE		WALOR						
SIBFU	PROGRAMA: AÇAD	ECO N.	DESP.	APLI C,									
15						URBANISMO							
15.452	5316 - 2316					SERVIÇOS LIRBANOS							
15.462	5318 - 2318					AMPARO PARA O FUTURO - UMPEZA PUBLICA GESTAG DE REC HUMANOS DA CONSERY DE PRAÇAS,							
15.462	5318 - 2318					PARQUES JARDINS E MANUTENÇÃO URBANA							
		3				Depesas Connettes							
		3	1			Pessoal e Escargos Sacials							
		3	1	90		Aplicações Diretas							
					01	Tesouro							
TOTAL							14.500,00						

ÓRGÃO	MINA DE TRABA	ORDE	нско лен	INESTS	ULTIV		OBAS AS FONTE
	FROGRAMATI CA			MOD.		sos	VALOR
FUNÇA O/ SUBPU NÇAO	PROGRAMA AÇÃO	ECO N.	DESP.	APLI C.			
14.122	7119 7119 - 2152 7119 - 2152					ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL MODERNIZAÇÃO DA DESTAO PUBLICA DESTAO DE RECURSOS HUMANOS	
		3	1	90	(4	Depetat Currentes Petroni e Encurgos Saciale Aplicações Deetas Administrações Indenta	
TOTAL						-	10,100,00

	NMA DE TRADA	RECURSOS DE TO	DAS AS FOR				
	E:04,81.03 - 0						
FUNCIO MAI,	PROGRAMATII CA	CAT.	GRUPO NAT.	MOD.	FON TE		VALOR
SUBFU	PROGRAMA: AÇAD	ECO H.	DESP.	APLI C.			
	7119 7119 - 2162 7119 - 2162					ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GENAL MODERNIZAÇÃO DA GESTAO PUBLICA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	
		3 3	1 1	90		Depreses Corendos Passeal e Enciegas Sociais Aglicações Dinetas Administração Indineta	

	84.08.80 - CO E : 64.01.64 - E					O FINANCEINA	
FUNCIO NAL FUNCIA	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO HAT.	MOD.	FON TE		ANTOR
O/ SUBFU	PROGRAMA: AÇAO	ECO N.	DESP.	APLI C.			
14						ADMINISTRAÇÃO	
14.122	7119					ADMINISTRAÇÃO GERAL	
14.122	7119 - 2152					MODERNIZAÇÃO DA GESTAD PUBLICA	
14.122	7119 - 2162					GESTAG DE RECURSOS HUMANOS	
		3				Depense Comentes	
		3	1			Pessoal e Encargos Secials	
		3	1	90		Aplicações Diretas	
					Dil	Administração Indireta	
JATOR							5,000,00



PROGR	OGRAMA DE TRADALHO: (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS											
ORGAO:	84.00.80 - CD	овре	нско арв	8MSTI	IATTV	O FINANCERIA						
UNIDAL	E:04.01.05 -	ins	AO DE EXP	EDEN	EES	AC.						
FUNCTO NAL	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO NAT.	moe.	FON TE		VALOR					
SUBFU	PROGRAMA: AÇAO	ECO N.	BESP.	APU C.								
14						ADMINISTRAÇÃO						
14.122	7119					ADMINISTRAÇÃO GERAL						
84.122	7119 - 2162					MODERNIZAÇÃO DA GESTAG PUBLICA						
84.122	7119 - 2162					GESTAO DE RECURSOS HUMANOS						
		3				Depends Comentes						
		3	1			Personal o Encarges Socials						
		3	- 1	90		Aplicações Diretas						
					04	Administração Indireta						
JATOT							6,000,00					

PROGRA	AMA DE TRABA	LHO:	SUPLEMEN	TAÇA	09	RECURSOS DE TO	DAS AS FORTES
	64.80.08 - CO					D FRANCEINA SERVIÇOS GERANS	
	PROSPAMATI CA			Mon.			WLOR
SHEED	PROGRAMA: AÇAO	ECD H.	DESP.	APLI C.			
04.122	7119 7119 - 2152 7119 - 2152					ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL MODERNIZAÇÃO DA GESTAD PUBLICA GESTAD DE RECURSOS HUMANOS	
******		3	;	90	54	Depende Convertes Personi e Encargos Socials Aplicações Diretas Administração Indireta	F 700.00
TOTAL		_		_			5.200,00

ORGAO.	AMA DE TRABA	0806	нско двя	MINISTE	RATIIV		ISOS DE TODAS AS FONTE
FUNCIO NAL FUNÇA O/ SUBFU	E:04/02/01-10 PROGRAMATI CA PROGRAMA ACAO		GRUPO MAT.	MOD.	FON TE		ANTON
84.122	7119 7119 - 2162 7119 - 2162	3 3	1 1	90	04	ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DERAL MODERAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA GESTÃO DE RECURSOS HUMANIOS Deparas Correntes Plessed e Encurgos Societe Aplicações Dientes Administração ladiento	79.100.00

TOTAL					04	Administração Indiesto	19.180,00
AMEXO PROGR	AMA DE TILABA	LHO:	SUPLEMEN	MAÇA	Оф.	NECHNSOS DE TO	OAS AS FORTES
	84.08.89 - CO						
FUNCIO NAL	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO BAT.	MOD.	FON TE		VALOR
FUNÇA O/ Subfu Ngao	PROGRAMA/ AÇAO	ECO N.	DESP.	APU C.			
84.122	7119 7119 - 2162 7119 - 2162					ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL MODERNIZAÇÃO DA GESTAO PUBLICA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
		3	1	90		Deparas Corendes Pesses e Encagas Sociale Aglicações Diretas Administração Indiesta	
TOTAL							8.500,00

PROGRA	MANA DE TRABA	HECHO	OS DE TODAS AS FONTE				
ORGAD:	94,09.00 - CO	оппе	NÇÃO ABN	INIST	MITM	O FINANCEBIA	
UNIDAL	E:84.02.83 - D	MSA	O DE COMT	ABILID	ADE		
FUNCIO NAL	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO NAT.	M00.	FON TE		VALOR
SUBFIL	PROGRAMA	E00 N.	DESP.	APUI			
нсло	ACAO		_		-		_
34						ADMINISTRAÇÃO	
14.122	7119					ADMINISTRAÇÃO GERAL	
14.122	7119 - 2152					MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA	
14.122	7119 - 2152					GESTAG DE RECURSOS HUMANOS	
		3				Depesas Correntes	
		3	1			Pessaal e Encargos Socials	
		3	1	90		Aplicações Diretas	
					04	Administração Indireta	
JATOR							5.300,00

086A0	PROGRAMA DE TRABALHO (SAPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES REGAD: BLARAR - COORDENÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA RINDADE: BLARAR - DAVISÃO DE SUPRIMENTOS										
FUNÇA O/ SUBFU	PROGRAMATI CA PROGRAMA AÇÃO		GRUPO NAT. DESP.	MOD.			WALOR				
14.122	7119 7119 - 2152 7119 - 2152					ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO (IERAL NOCEPRAÇÃO DA GESTAO PUBLICA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS					
TATO		2 3	;	90		Depesas Coventes Pessas e Encargos Saciais Aplicações Diretas Administração Indireta	13.108.80				

ANEILO	1						
PROSEV	MIA DE TRABA	LH0s	SUPLEME	ΠAÇA	99	RECURSOS DE TO	DAS AS FORT
ORGÃO:	84.08.80 - C0	ORDE	муло леч	UNISTE	MIIIM	O FINANCEIRA.	
1980/4	E:0102.05 .	DITANS.	NO DE CUS	TOS			
PUNCTO MAL	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO MAT.	MOD.	FON TE		WLOR
SUBFU	PROGRAMA: AÇAO	eco N.	DESP.	APLI C.			
04						AZMINISTRAÇÃO	
04.122	7119					AZMINISTRAÇÃO BERAL	
04.122	7119 - 2152					MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA	
04.122	7119 - 2152					GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	
		3				Depensio Committee	
		3	1			Pressual e Encargas Sociais	
		3	1	90		Aplicações Direfas	
					04	Administração Indineta	
TOTAL							2 800 80

AMEXO						Province of the Contract of th							
PROSES	AMA DE TRABA	(HO)	(SAMPLE MIE)	HIAÇA	93	RECORSOS	DE TODAS AS FONTE						
	DRGAO: BLORJO-COORDENÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA UNIDADO: 64,02,66 - BANSAO DE ALANOKARIFADO												
FUNCIO HAL	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO BAT.	MOD.	FON TE		VALOR						
FUNÇA GI SURFU NÇAO	PROGRAMA: AÇAO	ECO B.	DESP.	Ą.									
04.122	7119 7119 - 2162 7119 - 2162					ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL MODEPADAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS							
		3	1	90		Depetas Correntes Pessoal e Encargus Socialis Aplicaç Bes Diretas							
TOTAL TOTAL					04	Administração Indinota	5.800,00						
GERAL.		_			_		517.500,00						



ANEXO	II						
PROGR	AMA DE TRABA	LHOS	(ANULAÇA	0)		RECURSOS DE	TODAS AS FONTES
ORGAO	02.00.00 - CO	ORDE	NÇAO DE	GESTA	O AMI	DIENTAL	
UNIDAL	E:02.01.01 - D	IMSA	O PLANEJ	MENT	o E G	ESTAO AMBIENTAL	
	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO NAT.	MOO.	FON TE		VALOR
FUNÇA O./ SUBFU NÇÃO	PROGRAMA: AÇAO	ECO N.	D€SP.	APLI C.			
18						GESTAD AMBIENTAL	
18.541	6316					PRESERVAÇÃO E CIONSERVAÇÃO AVIBIENTAL	
18.541	6316 - 2307					AMPARO PARA O FUTURO - GESTAO AVBIENTAL	
18.451	6316 - 2307					GESTAO DE RECUROS HUMANOS DA GESTAO AMBIENTAL	
		3				Depesas Correntes	
		3	1			Pessoal e Encargos Seciais	
		3	1	90		Aplicações Diretas	
					04	Administração Indireta	
TOTAL							54.000,00

	MANA DE TRABA				0.844	RECURSOS DE	TODAS AS FONT
	E: 02.01.03 DO						
FUNCIO NAL	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO NAT.	MOD.	FON TE		VALOR
FUNÇA O/ Subfu Nção	PROGRAMA/ AÇAO	ECO N.	0€SP.	APLI C.			
15						LRBANISMO	
	5316					SERVIÇOS URBANOS	
15.452	5316 - 2310					AMPARO PARA O FUTURO - ATERRO SANTARIO GESTAO DE RECURSOS HUMANOS DA MANUT. DO	
15.452	5316 - 2310					ATERRO SANITARIO	
		3				Depesas Correntes	
		3	1			Pessoal e Encargos Sociais	
		3	1	90		Apécações Diretas	
					04	Administração Indireta	
TOTAL							23.000.00

PROGRA	MIA DE TRABA	LHO:	AMULAÇA	76		RECURSOS DE TOO	AS AS FOR
ORGÃO:	03.00.00 - CO	ORDE	мсао бел	AL PL	ANEJ.	GESTÃO TECNICA	
UNIDAD	E: 03.01.01 - D	MSA	O DE PLAN	MALE	MTO	E PROJETOS	
FUNCIO NAL	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO NAT.	MOD.	FON TE		VALOR
FUNÇA O/ SUBFU	PROGRAMA:	ECO N. DESP.	APLI C.				
17						SANEAMENTO	
17.512	5317					ANEAVENTO BASICO URBANO	
17.512	5317 - 2312					AMPARO PARA O FUTURO - SISTEMA DE AGUA	
17.512	5317 - 2312					GESTAO DE REC. HUMANOS DO SISTEMA DE AGUA E DE ESSOTO SANITARIO	
		3				Depense Correctes	
		3	1			Pessoal e Encargos Sociais	
		3	1	90		Aplicações Diretas	
					04	Administração Indireta	
TOTAL							25,000,00

PROGRU	POGRAMA DE TRABALRO-JAMULAÇÃO) RECURSOS DE TO											
ORGAO:	03.80.00 - CD	04DE	MÇÃO GER	AL PL	ANE J.	GESTÃO TECNICA						
UNDAL	E: 03.02.01 - D	MSA	O DE MAN	пенси	to se	SISTEMAS						
FUNCIO NAL	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO MAT.	MOD.	FON TE		VALOR					
SUBFE	PROGRAMA/ ACAO	ECO H.	DESP.	APLI C.								
7						SANEAMENTO						
7.512 7.512	6317 - 2912					AMBAMBNTO BASICO URBANO AMBARO PARA O PUTURO - SISTEMA DE AGUA						
	5317 - 2312					SESTAO DE REC. HUMANOS DO SISTEMA DE ASUA E DE ESGOTO SANTARIO						
		3				Depenso Committee						
		3	1			Pessoal e Encargos Sociale						
		3	1	90		Aplicações Diretas						
					94	Administração Indireta						
DATO							39.000,00					

PROGR	AMA DE TRABA	RECURSOS DE TO	DAS AS FORTES							
ORGÃO: 40JAGAN - COORDENÇÃO GERAL PLANEJ GESTÃO TECNICA UNIDADE: 81JAZ-02 - DIVISÃO DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO										
	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO NAT.	Mon.	FOM TE		WALOR			
FUNÇA 0/ SUBPU NÇAO		ECO H.		APLI C.						
	5317 5317 - 2312 5317 - 2312					SANEAMENTO BASICO UPBAND AMEJAMENTO BASICO UPBAND AMPIARO PARALO PUTURO - SESTEMA DE AGUA GESTACIDE PEC HUMANOS DO SISTEMA DE AGUA E DE ESOUTO BANITARIO				
		3	1 1	90	54	Depense Commisses Personal e Encengre Seciele Aplicações Diretas Administração Indireta				
TOTAL							123 000 00			

	ROGRAMA DE TRABALHO-JAMALAÇÃO) RECURSOS DE TO ROGAO: ROJALIO - COORDENÇÃO GERAL PLAMEJ GESTÃO TECNICA												
PUNCHO NAL PUNCA GI SUBPU	E: 03.02.03 - 0 PROGRAMATI CA PROGRAMA ACNO		GRUPO MAT.	MOD. APLI C.		REDES E ABUTORAS	VILOR						
17 17:512 17:612	6317 6317 - 2312 6317 - 2312					SANEAMENTO BARGO URBANO ANEAMENTO BARGO URBANO ANEMAO PARA O FUTURO - SISTEMA DE AGUA GESTADO DE RICC HUMANOS DO SISTEMA DE AGUA E DE ESGOTO SANTARIO							
TOTAL		3 3 3	1 1	90	04	Depresas Comendos Personal e Encanges Sociale Aplicações Cinetas Administração Indineta	120 000 00						

10114				_	_		14.0 (0.0)				
AMEXO											
PROGR	ROGRAMA DE TRABALHO; AMULAÇÃO) RECURSOS DE TOD										
ORGAO	03.80.00 . CO	0806	BAČIYO GER	RAL PL	ANEJ	бЕЅТÃО ТЕСНІСА					
UNIOAL	DE: 40.02.04 - D	ewsa	0 DE COM	TROLE	DE Q	WINNE					
FUNCKI NAL	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO NAT.	MOD.	FON		WALOR				
FUNÇA O/ SUBFU NÇÃO	PROGRAMA:	ECO H.	DESP.	APLI C.							
10"						SAMENMENTO					
0.812	6317					ANEAMENTO BASICO URBANO					
17.512	5317 - 2312					AMPARO PARA O PUTURO - SETEMA DE AGUA					
17.512	5317 - 2312					66STAO DE REC. HUMANOS DO SISTEMA DE ASUA E DE ESGOTO SANITARIO					
		3				Depesas Correntes					
		3	1			Pessoal e Encargos Socials					
		3	1	90		Aplicações Diretas					
					04	Administração Indireta					
TOTAL							6.000.00				



PROGRA	II AMA DE TRABA	a Hos	AMILACA:	04		RECURSOS DE TO	OAS AS FONTES
orgao:	: 03.80.00 - C0	ORDE	NIÇÃO GER	AL PL		GESTÃO TECNICA VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
FUNCIO HAL FUNCA	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO NAT.	MOD.	FON TE		VALOR
O/ SUBFU	PROGRAMA/ AÇAO	BCO N.	DESP.	APLI C.			
17						SANEAMENTO	
	5317 5317 - 2312					ANEAMENTO BASICO URBANO AMPARO PARA O FUTURO - SISTEMA DE AGUA GESTAO DE REC HUMANOS DO SISTEMA DE AGUA E DE	
17.512	6317 - 2312					ESGOTO SANTARIO	
		3				Depesas Correctes	
		3	- 1			Pesseal e Encargos Sociais	
		3	1	90		Aplicações Diretas	
					D4	Administração Indireta	
TOTAL							1,000,00

ANEXO	II						
PROGR	AMA DE TRABA	LHO:	AMULAÇA	24		RECURSOS DE T	ODAS AS FONTES
ORGÃO	: 03.00.00 - C0	ORDE	NIÇÃO GER	AL PL	ANEJ.	GESTÃO TECNICA	
UNIDAL	E: 03.03.01 - D	(VISA	O DE COLE	TA DE	RESID	UOS SOLIDOS	
FUNCIO NAL	PROGRAMATI CA	CAT.	GRUPO NAT.	MOD.	FON TE		VALOR
FUNÇA O/ SUBFU	PROGRAMA/	ECO N.	DESP.	APLI			
	ΑζΑ0				_		-
15						URBANISMO	
15.452	5318					SERVIÇOS URBANOS	
15.452	5318 - 2314					AMPARO PARA O FUTURO - LIMPEZA PUBLICA	
15.452	5318 - 2314					GESTAO DE REC. HUMANOS DA LIMPEZA PUB. DOMICILIAR	
		3				Depesas Corretes	
		3	1			Pessaal e Encargos Socials	
		3	1	90		Aplicações Diretas	
					01	Tesouro	
TOTAL							95,000,00

AMEXO									
PROGR/	AMA DE TRABA	LH0:	AMULAÇA	0)		RECURSOS DE T	RECURSOS DE TODAS AS FONTE		
					ANEJ.	GESTÃO TECNICA			
	PROGRAMATI CA			MOD.	FON TE		VALOR		
SUBFU	PROGRAMA/ AÇAO	ECO N.	DESP.	APLI C.					
15.452	5318 5318 - 2316 5318 - 2316					URBANISMO SERVIÇOS URBANIOS AMPARO PARA O FUTURO - LIMPEZA PUBLICA GESTAO DE REC. HUMANIOS DA VARIIÇÃO DE RUAS			
		3	1 1	90	04	Depesas Correntes Posseal o Encargos Secialo Aplicações Diretas Administração Indireta			
TOTAL TOTAL							31,500,00		
GERAL							517.500.00		

DECRETO Nº 3.623, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

REAJUSTA OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS E OS DÉBITOS MUNICIPAIS DE QUE TRATA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PAULO TURATO MIOTTA, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao estabelecido no Código Tributário Municipal, em seu artigo 314-A,

DECRETA:

Art. 1° Ficam atualizados monetariamente, mediante a aplicação do percentual correspondente a 4,17%, referente ao INPC (IBGE), os valores expressos em Reais no Código Tributário Municipal, bem como os débitos municipais, a que se reportam os Decretos n°s.: 2.676, de 26 de dezembro de 2002, 2.770, de 15 de dezembro de 2003, 2.864, de 9 de dezembro de 2004, 2.989, de 14 dezembro de 2005, 3.122, de 14 de dezembro de 2006, 3.274, de 12 de dezembro de 2007, e 3.455, de 8 de dezembro de 2008, incidindo o presente reajuste sobre os valores já corrigidos pelos referidos Decretos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de dezembro de 2009.

PAULO TURATO MIOTTA Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de dezembro de 2009.

ANNA LUZIA DE CASTRO Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

REAJUSTA OS VALORES
GENÉRICOS DOS METROS
QUADRADOS DE TERRENOS E
TAMBÉM OS DOS PADRÕES DE
CONSTRUÇÃO, UTILIZADOS PARA
CALCULAR O IPTU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PAULO TURATO MIOTTA, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 2.349, de 16 de março de 1998, em seus artigos 14 e 44, e pela Lei Municipal nº 2.739, de 27 de dezembro de 2001, em seu artigo 3º e respectivo parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1° Ficam atualizados monetariamente, mediante a aplicação do percentual correspondente a 4,17%, referente ao INPC (IBGE), os valores genéricos dos metros quadrados de terrenos a que se reportam os Decretos n°s.: 2.672, de 20 de dezembro de 2002, 2.769, de 15 de dezembro de 2003, 2.863, de 9 de dezembro de 2004, 2.988, de 14 de dezembro de 2005, 3.121, de 14 de dezembro de 2006, 3.273, de 12 de dezembro de 2008, incidindo o presente reajuste sobre os valores já corrigidos pelos referidos Decretos.

Art. 2° Ficam atualizados monetariamente, mediante a aplicação do percentual correspondente a 4,17%, referente ao INPC (IBGE), os valores genéricos dos metros quadrados dos padrões de construção a que se reportam os Decretos nºs.: 2.672, de 20 de dezembro de 2002, 2.769, de 15 de dezembro de 2003, 2.863, de 9 de dezembro de 2004, 2.988, de 14 de dezembro de 2005, 3.121, de 14 de dezembro de 2006, 3.273, de 12 de dezembro de 2007, e 3.454, de 8 de dezembro de 2008, incidindo o presente reajuste sobre os valores já corrigidos pelos referidos Decretos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de dezembro de 2009.

PAULO TURATO MIOTTA Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de dezembro de 2009.

ANNA LUZIA DE CASTRO Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.625, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 220 A 225 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

PAULO TURATO MIOTTA, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e considerando o contido na Lei nº 3.500, de 22 de dezembro de 2009, que alterou os dispositivos dos



arts. 220 a 225, da Lei nº 848, de 18 de outubro de 2002, revisados pela Lei nº 2.826, de 18 de outubro de 2002, e posteriores alterações, do Código de Posturas do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o arts. 220 a 225 do Código de Posturas do Município de Amparo.

Título I

Dos Critérios de Análise e Documentação Exigível

Capítulo I

Das Considerações Iniciais

Art. 2º O Executivo Municipal, nos moldes do art. 179 da Constituição Federal, para análise e concessão das inscrições e alvarás, deverá prover tratamento privilegiado aos contribuintes de menor capacidade contributiva, reduzindo seus encargos e priorizando seu atendimento, considerando sempre seu caráter de fragilidade técnica e econômica.

Art. 3º Durante os procedimentos administrativos, dever-se-á observar, concomitante ao princípio da legalidade, a Justiça Tributária, consolidada quando todos os contribuintes realizam os pagamentos de seus tributos de forma adequada, para que se mantenha o equilíbrio entre as despesas e arrecadações públicas, garantindo à municipalidade seu poder de investimento social, assegurando o desenvolvimento e livre exercício da cidadania e qualidade de vida do cidadão amparense.

Capítulo II

Dos Procedimentos Administrativos

Art. 4º Os processos administrativos deverão obedecer aos princípios gerais que regem a Administração Pública.

Art. 5º Poderão ser concedidas, a critério do Executivo, inscrições e alvarás provisórios, quando as atividades não forem classificadas como de risco relativamente alto, e a documentação apresentada não represente óbice à realização das mesmas.

§ 1º Nos processos administrativos em que houver concessão de inscrição provisória ou alvará provisório, deverá haver determinação de prazos condizentes para resolução de pendências que impeçam a liberação do alvará de localização e funcionamento ou inscrição municipal, com acompanhamento criterioso pelo departamento responsável, restringindo ou dilatando o prazo quando necessário.

§ 2º Em hipótese alguma poderão ser

prorrogados indefinidamente prazos para obtenção do alvará de localização e funcionamento ou inscrição municipal, de forma que o poder público venha a negligenciar a observância das condições de higiene e segurança dos estabelecimentos e atividades, bem como a alongar excessiva e desproporcionalmente os prazos.

§ 3º Para avaliação dos prazos e graduação de autuações, o agente responsável deverá considerar as circunstâncias atenuantes ou agravantes da situação, assim como os antecedentes do infrator.

§ 4º Considera-se como agravante o desmazelo ou atitude inócua do requerente frente à exigência legalmente feita.

§ 5º Consideram-se atenuantes as circunstâncias típicas de caso fortuito ou força maior, que impossibilitem o contribuinte de executar a exigência feita ou apresentar o documento solicitado, devendo esta ser devidamente comprovada pelo próprio contribuinte.

Capítulo III

Dos Critérios de Análise e Exigibilidade

Art. 6º para análise do pedido de inscrição municipal e alvará de localização e funcionamento, o executivo avaliará a atividade sob os seguintes aspectos, que nortearão as exigências a serem feitas:

§ 1º Quanto à natureza:

I – profissional autônomo;

II – Microempreendedor Individual – MEI:

III – Micro Empresa – ME;

IV – Empresa de Pequeno Porte – EPP;

V – Empresas sob Regime Normal de Tributação.

§ 2º Quanto ao risco público:

I – risco relativamente alto;

II – risco relativamente baixo.

§ 3° Quanto ao tipo de estabelecimento:

I - fixo;

II – somente domicílio tributário;

III – sem estabelecimento fixo.

§ 4º Para inscrições de produtores rurais, considerar-se-ão os seguintes critérios:

 I – quanto à natureza, para fins de exigibilidade ou dispensa de documentos, equivalente à MEI;

II – quanto ao risco, deverá ser avaliado nos moldes do capítulo IV;

III – quanto ao estabelecimento, somente domicílio tributário ou estabelecimento fixo, dependendo dos moldes da atividade. Art. 7º A listagem total dos documentos passíveis de exigência pelo Executivo Municipal, para análise e concessão de inscrições e alvarás, segundo as características inerentes a cada tipo de atividade, encontra-se abaixo descritos, devendo haver exigibilidade ou dispensa segundo os critérios apontados neste Decreto:

 I – contrato social ou requerimento de empresário;

II - CNPJ;

III – DECA;

IV – RG, CPF e comprovante de residência dos sócios, titular ou requerente;

V – registro junto ao órgão de classe;
 VI – certidão de uso e ocupação do solo:

VII – A.R.T. para imóvel ou estrutura; VIII – certificado de conclusão;

IX – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

X – licença pela Vigilância Sanitária– VISA;

XI – licença pelo órgão ambiental competente;

XII – licença pelos órgãos técnicos e/ ou públicos competentes;

XIII – C.N.H. e documentação do veículo utilizado;

XIV – declarações pertinentes;

XV-requerimento.

Parágrafo único. Na hipótese do certificado de conclusão, referido no inciso VIII, ter sua emissão impossibilitada por estar o imóvel localizado em loteamento não aceito pelo poder público, e não havendo nada que desabone sua condição estrutural, de segurança, salubridade e higiene, devidamente constatado pelo setor técnico competente, será exigida a regularização da obra, pela aprovação dos projetos, em substituição ao certificado de conclusão.

Art. 8º Os imóveis à serem utilizados pelos contribuintes em suas atividades deverão estar aptos para abrigar as mesmas, visando a garantia de atendimento quanto às normas:

I – sanitárias;

II – de segurança estrutural;

III – segurança pública e prevenção de incêndios;

IV - iluminação, ventilação e acessibilidade para o local.

Art. 9º Sempre que for avaliado pelo poder público a precariedade ou situação de iminente risco pela atividade à segurança pública, será rescindida a inscrição ou alvará concedido.

Capítulo IV

Da Prevenção aos Riscos dos

Estabelecimentos e Atividades

Art. 10. Os contribuintes adotarão medidas especiais para maximização da segurança, certificada pelo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, documento obrigatório e que deve preceder o alvará de localização e funcionamento.

Art. 11. Os contribuintes com atividades de reunião de público, produtos perigosos ou substâncias inflamáveis serão classificados como de risco relativamente alto.

Art. 12. As atividades que não se enquadrem na definição do artigo anterior ou que atendam os critérios de dispensa do AVCB previstos neste capítulo, serão consideradas de risco relativamente baixo.

Art. 13. Serão dispensados da apresentação do AVCB:

I – os comerciantes ambulantes, pela impossibilidade de emissão do AVCB aos mesmos:

II – as residências exclusivamente unifamiliares, na forma do § 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 46.076/2001;

III – os imóveis com área inferior a 100,00 m2 (cem metros quadrados), com saída direta para via pública, que não abriguem reunião de público, produtos perigosos ou inflamáveis, na forma da Instrução Técnica nº01/2004, item 5.1.6 – J, exarada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo / Corpo de Bombeiros.

§ 1º Para fins de definição, local de reunião de público, conforme Decreto Estadual 46.076/2001, Tabela 01 do anexo, Grupo F, é:

I – local onde há objetos de valor inestimável;

II – local religioso ou velório;

III – centro esportivo e de exibição;

IV – estação e terminal de passageiro;

V – artes cênicas e auditórios;

VI – clubes sociais e de diversões;

VII – construções provisórias, tais como: circos, parques e eventos;

VIII – locais para refeições;

IX – recreações públicas;

X – exposições.

§ 2º Para fins de definição, produtos perigosos, na forma da Instrução Técnica nº 03/2004, item 4.377, exarada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo / Corpo de Bombeiros, são assim considerados aqueles com potencial lesivo à saúde humana ou ao meio ambiente.

§ 3º - Para fins de definição, considerase substâncias inflamáveis os líquidos e gases combustíveis, assim como quaisquer substâncias suscetíveis de serem facilmente inflamáveis por fontes exteriores de ignição, como faíscas e



fagulhas, além de provocar incêndios por fricção.

Capítulo V

Do Domicílio Tributário e da Caracterização do Estabelecimento Fixo

Art. 14. São considerados contribuintes sem estabelecimento fixo aqueles que não possuírem ponto permanente de atendimento, deslocandose de forma contínua para desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. Quando o contribuinte desenvolver suas atividades em um mesmo local por período superior a 15 (quinze) dias, contínuos ou não, ainda que demonstre intenção de mudança futura será considerado com estabelecimento fixo.

Art. 15. O contribuinte poderá também utilizar o imóvel somente para recebimento de correspondência, não desenvolvendo sua atividade fim de forma fixa em um mesmo imóvel por um período superior há 15 (quinze) dias, contínuos ou não, e desde que não haja estocagem de mercadorias, tendo assim as exigências simplificadas para o ponto onde estiver cadastrado.

Art. 16. As atividades caracterizadas como de risco relativamente alto não poderão ser objeto de inscrição ou alvará nas modalidades sem estabelecimento fixo ou domicílio tributário, devendo ser enquadradas nas exigências especiais para prevenção de riscos.

Art. 17. Considera-se estabelecimento fixo aquele onde o contribuinte desenvolva suas atividades de forma permanente, por período superior há 15 (quinze) dias, contínuos ou não.

Parágrafo único. A não caracterização de estabelecimento fixo não desobriga o contribuinte da manutenção das condições de segurança para suas atividades.

Capítulo VI

Das Atividades de Interesse à Saúde

Art. 18. Quaisquer atividades de interesse à proteção, promoção e preservação da saúde, no que se refere as atividades de interesse sanitário e meio ambiente, nele incluído o do trabalho, deverão ser objeto de análise, aprovação e licença pela Vigilância Sanitária – VISA, baseadas nos princípios expressos pelo artigo 2º da Lei Estadual nº 10.083 de 1998.

Parágrafo único. Será solicitada licença pela VISA para as atividades listadas pelo Anexo I junto à Portaria CVS 01 de 2007, exarada pelo Centro de Vigilância Sanitária, que corresponde aos estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação que utilizem, produzam ou comercializem alimentos, medicamentos, produtos para saúde/correlatos, higiene, perfumes e cosméticos, saneantes domissanitários, estabelecimentos de interesse ou assistência à saúde.

Capítulo VII

Do Registro junto ao Conselho de Classe

Art. 19. Para o exercício de profissões e atividades regulamentadas por Lei, será exigido registro junto ao órgão de classe competente para sua fiscalização.

Capítulo VIII Da Licença Ambiental

Art. 20. Quaisquer contribuintes que pratiquem atividades sujeitas à licença ambiental, na forma da legislação estadual e federal vigentes deverão apresentá-la previamente à emissão do alvará de localização e funcionamento.

Art. 21. Deverão ser licenciadas atividades que apresentem risco potencial de contaminação da água ou solo, poluição do ar ou geração excessiva ruídos, conforme artigos 58 e 58-A da Lei nº 997 de 1976.

Parágrafo único. Consideram-se atividades com risco potencial de contaminação, poluição ou geração excessiva de ruídos, passíveis de licença ambiental, aquelas previstas junto ao artigo 57 e anexos 5, 6, 9 e 10 da Lei nº 997 de 1976, bem como:

I – extração e tratamento de minerais;II – atividades industriais;

III – operação e jateamento de superfícies;

IV – sistema de saneamento;

V – usinas;

VI – hotéis e similares que queimem combustível;

VII – atividades que utilizem incinerador;

VIII – serviços de coleta, armazenamento, transporte e disposição final de lodos ou materiais retidos em unidades de tratamento de água, esgotos ou de resíduos industriais;

IX – hospitais;

X – loteamentos;

XI – cemitérios;

XII – comércio varejista de combustíveis;

XIII – depósito ou comércio de produtos químicos ou inflamáveis;

XIV – termoelétricas;

XV - atividades de extração, abate,

preparação, fabricação, processamento, produção e refino de matérias-primas;

XVI – fabricação ou processamento de produtos de origem animal;

XVII – fabricação, tingimento e acabamento de artigos em tecelaria, estamparia, tapeçaria, calçados e madeiras em geral;

XVIII – manipulação de matériasprimas em geral.

Art. 22. Nos casos em que houver impacto ambiental, e estes acarretem em danos, potenciais ou efetivos, com atividades relacionadas à mineração, a licença ambiental apresentada deverá ser aprovada pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, conforme Resoluções 01/86 e 137/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 23. Nos casos em que houver supressão, exploração ou manejo de vegetação nativa, intervenções em áreas de preservação permanente ou manejo de fauna silvestre, deverá ser apresentada licença ambiental aprovada pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN, conforme Lei nº4.771 de 15 de Setembro de 1965 (Código Florestal).

Art. 24. Nos casos em que houver a utilização de água superficial ou subterrânea, bem como lançamento de efluentes na natureza, construção de obras e outras intervenções nos recursos hídricos, estas deverão apresentar licença ambiental aprovada pelo Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE, conforme Lei nº1.350 de 12 de Dezembro de 1951.

Art. 25. Nos casos de atividades e empreendimentos com significativo impacto ambiental, nos termos expostos junto ao presente capítulo, com abrangência regional ou nacional, deverá ser apresentada licença ambiental exarada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme artigo 10 da Lei nº6.938 de 31 de Agosto de 1981.

Capítulo IX Das Licenças Especiais

Art. 26. As atividades passíveis de licenças especiais de órgãos públicos ou técnicos deverão ser precedidas destas para obtenção do alvará de localização e funcionamento.

Capítulo X

Das Atividades Envolvendo Emissão Sonora

Art. 27. Toda produção sonora

realizada diretamente por contribuintes em virtude de suas atividades, seja na forma de música, ruídos em geral, vozes, algazarra ou quaisquer outros, deverá ser conservada dentro dos parâmetros definidos pela NBR 10.151, exarada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em Junho do ano 2000.

Parágrafo único. Referida medida visa a manutenção de condições de aceitabilidade de ruídos, para preservação da incolumidade e bem-estar coletivos, conforme descreve o item 1.1 da NBR 10.151 / 2000 – ABNT.

Título II Dos Procedimentos Capítulo I Dos Profissionais Autônomos

Art. 28. Somente poderão ser considerados profissionais autônomos os prestadores de serviços, sem atividade comercial.

Art. 29. Os contribuintes profissionais autônomos serão classificados e terão por exigências administrativas para sua inscrição e concessão de alvará as previstas neste artigo, sem prejuízo aos demais preceitos do Título II.

§ 1º Aos profissionais autônomos sem estabelecimento fixo ou somente com domicílio tributário e com atividade de risco relativamente baixo, deverão apresentar:

I – RG, CPF e comprovante de residência do requerente;

II - C.N.H. e documentação do veículo utilizado, se for o caso;

III – declarações pertinentes;

IV – requerimento.

§ 2º - Aos profissionais autônomos com estabelecimento fixo e com atividade de risco relativamente baixo, deverão apresentar:

I – RG, CPF e comprovante de residência do requerente;

II – A.R.T. para imóvel ou estrutura;III – C.N.H. e documentação do

veículo utilizado, se for o caso; IV – declarações pertinentes;

V – requerimento.

§ 3º - Aos profissionais autônomos, com estabelecimento fixo e com atividade de risco relativamente alto, deverão apresentar:

I - RG, CPF e comprovante de residência do requerente;

II – certificado de conclusão;

III – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

IV – C.N.H. e documentação do veículo utilizado, se for o caso;

V – declarações pertinentes;

VI – requerimento.



Capítulo II

Dos Micro Empreendedores Individuais – MEI

- Art. 30. Os Micro Empreendedores Individuais serão classificados e terão por exigências administrativas para sua inscrição e concessão de alvará as previstas neste artigo, sem prejuízo aos demais preceitos do Título II.
- § 1º Aos Micro Empreendedores Individuais sem estabelecimento fixo ou somente domicílio tributário e com atividade de risco relativamente baixo, deverão apresentar:
- I requerimento de empresário individual, aceitável somente protocolo de envio;

II – CNPJ;

III – DECA, se for o caso;

IV – RG, CPF e comprovante de residência do titular;

V – declarações pertinentes;

VI – requerimento.

- § 2º Aos Micro Empreendedores Individuais com estabelecimento fixo e com atividade de risco relativamente baixo, deverão apresentar:
- I requerimento de empresário individual, aceitável somente protocolo de envio;

II - CNPJ;

III – DECA, se for o caso;

IV – RG, CPF e comprovante de residência do titular;

V – ART para imóvel ou estrutura;

VI – declarações pertinentes;

VII – requerimento.

- § 3º Aos Micro Empreendedores Individuais com estabelecimento fixo e com atividade de risco relativamente alto, deverão apresentar:
- I requerimento de empresário individual, aceitável somente protocolo de envio;

II – CNPJ;

III – DECA, se for o caso;

IV – RG, CPF e comprovante de residência do titular;

V – certificado de conclusão;

VI – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

VII – declarações pertinentes;

VIII – requerimento.

Capítulo III

Das Micro Empresas - ME

Art. 31. As Micro Empresas serão classificadas e terão por exigências administrativas para sua inscrição e concessão de alvará as previstas neste artigo, sem prejuízo aos demais preceitos do Título II.

§ 1° As Micro Empresas sem

estabelecimento fixo e somente com domicílio tributário, bem como atividade de risco relativamente baixo, deverão apresentar:

 I – contrato social ou requerimento de empresário individual;

II – CNPJ:

III – DECA, se for o caso;

IV – RG, CPF e comprovante de residência dos sócios ou titular;

V – declarações pertinentes;

VI – requerimento.

- § 2º As Micro Empresas com estabelecimento fixo e com atividade de risco relativamente baixo, deverão apresentar:
- I contrato social ou requerimento de empresário individual;

II - CNPJ;

III – DECA, se for o caso;

IV – RG, CPF e comprovante de residência dos sócios ou titular;

V – ART para imóvel ou estrutura;

VI – declarações pertinentes;

VII – requerimento.

- § 3º As Micro Empresas, com estabelecimento fixo e com atividade de risco relativamente alto, deverão apresentar:
- I contrato social ou requerimento de empresário individual;

II – CNPJ;

III – DECA, se for o caso;

IV – RG, CPF e comprovante de residência dos sócios ou titular;

V – certificado de conclusão;

VI – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

VII – declarações pertinentes;

VIII - requerimento.

Capítulo IV

Das Empresas de Pequeno Porte – EPP

Art. 32. As Empresas de Pequeno Porte serão classificadas e terão por exigências administrativas para sua inscrição e concessão de alvará as previstas neste artigo, sem prejuízo aos demais preceitos do Título II.

- § 1º As Empresas de Pequeno Porte com estabelecimento fixo e com atividade de risco relativamente baixo, deverão apresentar:
- I contrato social ou requerimento de empresário individual;

II – CNPJ;

III – DECA, se for o caso;

IV – RG, CPF e comprovante de residência dos sócios ou titular;

V – certificado de conclusão;

VI – declarações pertinentes;

VII – requerimento.

§ 2º As Empresas de Pequeno Porte com estabelecimento fixo e com atividade

de risco relativamente alto, deverão apresentar:

 $I-contrato\ social\ ou\ requerimento$ de empresário individual;

II – CNPJ;

III – DECA, se for o caso;

IV – RG, CPF e comprovante de residência dos sócios ou titular;

V – certificado de conclusão;

VI – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

VII – declarações pertinentes;

VIII – requerimento.

Capítulo V

Das Empresas sob Regime Normal de Tributação

- Art. 33. As Empresas serão classificadas e terão por exigências administrativas para sua inscrição e concessão de alvará as previstas neste artigo, sem prejuízo aos demais preceitos do Título II.
- § 1º As Empresas com estabelecimento fixo e com atividade de risco relativamente baixo, deverão apresentar:
- I contrato social ou requerimento de empresário individual;

II – CNPJ;

III – DECA, se for o caso;

IV – RG, CPF e comprovante de residência dos sócios ou titular;

V – certificado de conclusão;

VI – declarações pertinentes;

VII – requerimento.

- § 2º As Empresas com estabelecimento fixo e com atividade de risco relativamente alto, deverão apresentar:
- I contrato social ou requerimento de empresário individual;

II – CNPJ;

III – DECA, se for o caso;

IV – RG, CPF e comprovante de residência dos sócios ou titular;

V – certificado de conclusão;

VI – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

VII – declarações pertinentes;

VIII-requerimento.

Título III

Das Disposições Finais

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 34. As Leis, Normas e Decretos citados como base para exigibilidade ou dispensa de requisitos para concessão de alvarás e inscrições, quando extintas ou sucedidas, deixarão de possuir aplicabilidade junto ao presente Decreto, devendo ser consideradas, para quaisquer

efeitos, as normas em vigor.

- Art. 35. Os contribuintes poderão realizar consulta prévia de informações sobre as exigências para abertura de inscrições ou solicitação de alvarás.
- § 1º Quando realizada consulta prévia pelo contribuinte, deverá ser-lhe entregue documento onde conste de forma clara as seguintes informações sobre o empreendimento arguido:
- I zoneamento, permissão, exceção ou impossibilidade de realização da atividade no local;

II – situação do imóvel, se for o caso;III – exigências para concessão do alvará.

- § 2º Referido documento terá validade de 90 (noventa) dias, sendo este reduzido quando alteradas as características do local ou atividade.
- § 3º De posse de referido documento, o contribuinte poderá utilizá-lo para instruir seu pedido de inscrição ou alvará.
- Art. 36. Somente serão analisados pedidos protocolados junto à Central de Atendimento por pessoa legalmente capaz, sobretudo nos casos em que houver necessidade de notificação de pendências.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de dezembro de 2009.

PAULOTURATO MIOTTA Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de dezembro de 2009.

ANNA LUZIA DE CASTRO Secretária Municipal de Administração

LEI N° 3.496, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Amparo - FUMPAC, que é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender as ações destinadas à promoção,



preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local.

- Art. 2º A movimentação e aplicação dos recursos do FUMPAC serão deliberados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Amparo.
- Art. 3º O Fundo funcionará em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Patrimônio Cultural, que será o seu órgão executor.

Art. 4° O FUMPAC destina-se:

- I ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;
- II à melhoria da infraestrutura urbana
 e rural dotada de patrimônio cultural;
- III à guarda, conservação,
 preservação e restauro dos bens culturais
 protegidos existentes no Município;
- IV ao treinamento e capacitação de membros dos órgãos vinculados à defesa do patrimônio cultural municipal;
- V à manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município, bem como à capacitação de integrantes do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Amparo e servidores dos órgãos municipais de cultura.
- Art. 5º Constituirão recursos do FUMPAC:
- I recursos financeiros do Município que, dentro das disponibilidades do caixa geral, lhe forem repassados para propiciar a execução de despesas orçamentárias;
- II contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou em espécie;
- III o produto das multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas contra o patrimônio cultural;
- IV os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;
- V os resultantes de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;
- VII quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 6º Os recursos do FUMPAC serão depositados em conta especial, em instituição financeira definida pela Prefeitura Municipal de Amparo.

Parágrafo único. O eventual saldo não utilizado pelo FUMPAC será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 7º Os recursos do FUMPAC serão aplicados:

- I nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de fachadas e telhados dos edifícios listados de interesse de preservação do Patrimônio Cultural do Município;
- II na promoção e financiamento de estudos e pesquisas que digam respeito ao Patrimônio Cultural do Município;
- III na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Amparo;

IV – em outros programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Amparo.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos do FUMPAC deverá haver estrita observância das exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Art. 8º Os relatórios de atividades, receitas e despesas do FUMPAC serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de dezembro de 2009.

PAULO TURATO MIOTTA Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de dezembro de 2009.

ANNA LUZIA DE CASTRO Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.497, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- Art. 1º O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Amparo reger-seá pelas disposições constantes da presente Lei.

- Art. 2º Compete ao Conselho executar a política de defesa do patrimônio cultural do Município, compreendendo o patrimônio histórico, o artístico, o estético, o arquitetônico, o paisagístico, o turístico, o arqueológico e o documental, cabendo para esta finalidade:
- I a declaração de interesse do patrimônio cultural;
- II realizar o tombamento do patrimônio cultural para fins de proteção destes bens, na forma da Lei;
- III propor atividades de difusão cultural:
- IV proceder e propor estudos referentes ao patrimônio cultural associado ao Município de Amparo;
- V promover atividades educacionais para valorização do patrimônio cultural;
- VI sugerir aos poderes públicos estadual e federal medida para cumprimento das exigências decorrentes da execução das políticas públicas para defesa do patrimônio cultural;
- VII auxiliar as organizações nãogovernamentais na obtenção de recursos através das Leis de Incentivo a Cultura;
- VIII deliberar sobre o seu regimento interno;
- IX assessorar nos programas culturais da Municipalidade quando solicitado; e
- X escolher entre seus membros, os integrantes do Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória, nos termos da Lei Municipal.
- § 1º Para fins da declaração e do tombamento, a que se refere os incisos I e II, o imóvel atingido será classificado dentre os cinco níveis aplicáveis à especie.
- § 2º A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial, tratada no Código Tributário Municipal, levará em consideração o nível do imóvel a que se refere o parágrafo anterior.
- § 3º O imóvel atingido, seu respectivo nível de classificação e correspondente percentual de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial, referidos nos parágrafos anteriores, será descrito em Decreto do Poder Executivo.
- Art. 3º O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Amparo é composto por pessoas com notórios conhecimentos relativos aos bens culturais do município de Amparo, na seguinte conformidade:
- I-4 (quatro) representantes da Municipalidade, sendo um professor, um arquiteto, um historiador e um engenheiro;
- II 1 (um) representante docente de Instituição de ensino superior com atividades no Município;

- III 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Amparo;
- IV 1 (um) representante da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Amparo;
- V-1 (um) representante da Cúria Diocesana;
- VI 1 (um) representante da Universidade Estadual de Campinas.
- § 1º Os novos membros do Conselho deverão comprometer-se a participar do curso de formação sobre patrimônio oferecido ou aprovado pela Fundação Pró-Memória de Amparo, exceto aquele indicado no inciso VI.
- § 2° Os representantes da Municipalidade deverão ser servidores públicos municipais, admitidos em suas funções através de concurso público."
- Art. 4° O Conselho elegerá um presidente e um vice-presidente entre seus membros.
- Art. 5º O mandato dos conselheiros durará até a sua substituição.
- § 1º Serão substituídos 2 (dois) Conselheiros a cada 2 (dois) anos, segundo critério definido no Regimento Interno do Conselho;
- § 2º Além da forma indicada no parágrafo anterior, poderão ocorrer substituições:
- I no caso de vacância antes do término do mandato;
- II no caso de o Conselheiro deixar de ter a condição que permitiu a sua elegibilidade para o cargo; e
- III nos casos previstos no Regimento Interno do Conselho.
- Art. 6º Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, a partir de lista tríplice indicada pelo segmento representado, após consulta prévia ao Conselho.
- § 1º A lista tríplice será composta por aqueles nomes que forem aprovados pela maioria simples dos membros em exercício do Conselho.
- Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente com maioria simples, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação de um terço de seus membros.
- Art. 8º Os bens que compõem o patrimônio cultural e natural do Município serão protegidos e preservados quando declarados de interesse para o Patrimônio Cultural e pelo instituto jurídico do tombamento.
- Art. 9º O Prefeito Municipal homologará as decisões de declarações de interesse para o Patrimônio Cultural bem como de tombamentos de bens móveis, imóveis, materiais e imateriais,



existentes no território do Município, tomadas pelo Conselho, cuja proteção e preservação são de interesse público em razão de seu valor cultural.

- § 1º O quorum mínimo para deliberação de decisões de tombamento ou revisão de decisões já votadas pelo Conselho é de 7 (sete) Conselheiros.
- § 2º Quando a iniciativa do tombamento de bens não partir de seus proprietários, serão estes notificados da abertura do processo de tombamento para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da notificação, se o quiserem, contestar a medida junto ao Conselho.
- § 3º O Prefeito Municipal poderá, no prazo de 15 (quinze) dias da data de recebimento da decisão pelo tombamento, mediante parecer circunstanciado que fundamente sua argumentação, solicitar revisão de tal ato.
- § 4º A manutenção da decisão de tombamento em vista da revisão de que trata o parágrafo anterior deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
- § 5° Se o tombamento não for homologado pelo Prefeito Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da decisão de que trata o parágrafo anterior, ou, se mesmo na ausência do pedido de revisão de que trata o § 3° supra, o tombamento não for homologado, o Presidente do Conselho expedirá o respectivo ato de tombamento.
- Art. 10. Os bens declarados de interesse do patrimônio cultural e os tombados não poderão ser destruídos, dissolvidos, mutilados ou alterados, nem reparados, pintados ou restaurados sem prévia autorização do Conselho.
- Art. 11. Na hipótese de alienação dos bens tombados, pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, a União, o Estado e o Município terão, nessa ordem, direito de preferência para sua aquisição, obedecendo o processo estabelecido para a espécie, pelo Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937.
- § 1º A alienação gratuita, a cessão de uso ou, quando for o caso, a remoção de qualquer bem tombado deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação do Conselho, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de nulidade do ato.
- § 2° Os bens pertencentes ao Município, quando tombados, poderão ser alienados ou transferidos para uma outra entidade, mediante apreciação prévia do Conselho.
- § 3º No caso de transferência de domínio do bem imóvel tombado, inclusive por sucessão *causa mortis*,

solicitar-se-á ao serventuário do Registro de Imóveis respectivo que efetue, *exofficio*, as respectivas averbações, dando ciência das mesmas ao Conselho.

Art. 12. Cabe ao Conselho comunicar à Prefeitura a existência de imóveis tombados que estejam em mau estado de conservação, zelando para que esta tome as providências previstas no Código Civil Brasileiro, naquilo que couber.

Art. 13. Para evitar prejuízo à visibilidade, destaque ou ambiência de qualquer edificação ou sítio tombado ou declarado de interesse do patrimônio cultural, nenhuma obra de construção ou demolição poderá ser executada na área de proteção, sem prévia aprovação do Conselho.

§ 1º A área de proteção de que trata o *caput* será definida pelo Conselho e descrita em Decreto do Executivo.

§ 2º Para a aprovação mencionada no *caput* deste artigo, o Conselho terá 15 (quinze) dias para manifestar-se após ser oficiado pela Prefeitura.

Art. 14. Nenhuma obra de construção ou demolição nas vizinhanças de bens tombados, sejam edificações, loteamentos ou locação e colocação de propaganda, painéis, dísticos, pinturas, cartazes ou semelhantes, poderá ser autorizada ou aprovada pelo Município, quando estiver em desacordo com os padrões fixados pelo Conselho.

Parágrafo único. A fixação dos padrões referidos neste artigo será feita por Decreto do Executivo, mediante proposta do Conselho.

Art. 15. O Conselho manterá Livro Tombo, no qual deverão ser inscritos todos os bens e objetos tombados, com a descrição e características peculiares de cada um, para sua perfeita identificação.

Art. 16. Cada tombamento deverá ser instruído com resenha histórica, fotografias, levantamento métrico arquitetônico, levantamento topográfico ou outros, conforme o caso, que identifiquem e caracterizem perfeitamente o bem cultural e justifiquem seu tombamento.

- § 1º O pedido de abertura de processo de estudo de tombamento poderá ser feito por qualquer cidadão que deverá instruílo com dados que identifiquem o bem e justifiquem o pedido.
- § 2º Uma vez protocolado o pedido, o Conselho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a abertura do processo de estudo de tombamento, ou arquivamento do processo.
- § 3º A deliberação do Conselho, ordenando o início do estudo de tombamento, assegura a preservação do bem até decisão final.

§ 4º Após o início do estudo de tombamento, o Conselho terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para deliberar sobre o tombamento do bem ou arquivamento do processo, sendo que a inexistência de manifestação dentro deste prazo extinguirá automaticamente o processo de tombamento.

Art. 17. O bem imóvel tombado será obrigatoriamente inscrito no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 18. Observadas as formalidades legais, os bens móveis e imóveis tombados pela União e pelo Estado, terão preservado sua condição anteriormente definida.

Art. 19. Aos infratores das normas constantes desta Lei serão aplicadas multas de até 50% (cinquenta por cento) do valor do bem declarado de interesse ao Patrimônio Cultural, bem como tombado, mediante apreciação e aprovação do Conselho, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa, criminal ou civil e da aplicação das penalidades cabíveis, que disso resultarem.

Parágrafo único. As multas de que trata este artigo, depois de apreciadas e aprovadas pelo Conselho, serão estabelecidas em Decreto do Executivo, graduadas de acordo com a gravidade da infração.

Art. 20. Será aplicada subsidiariamente a legislação federal e estadual que dispõe sobre a matéria tratada na presente Lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as Leis n°s. 3.048 e 3.118, datadas, respectivamente, de 30 de novembro de 2004, e de 17 de outubro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de dezembro de 2009.

PAULO TURATO MIOTTA Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de dezembro de 2009.

ANNA LUZIA DE CASTRO Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.498, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Amparo,

usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 57 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 57 - São isentos do imposto:

- I o prédio de pessoa incapaz de prover a própria subsistência, por falta de meios, por velhice, invalidez ou desamparo, quando seja o único que lhe pertença e sirva-lhe de moradia, condições essas a serem devidamente apuradas pelo órgão competente;
- II o prédio pertencente, a civil excombatente da 2ª. Guerra Mundial, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha Mercante ou de Força do Exército, extensivo o benefício, após o falecimento do ex-combatente, a sua viúva e dependentes, enquanto o prédio servirlhes de residência própria;
- III o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, do imóvel cujo valor do imposto não ultrapasse a R\$ 1,20;

IV - o hotel:

- a) que for construído ou instalado no Município, desde que tenha, além das peças obrigatórias e normais em edifícios dessa natureza, o número de 50 (cinquenta) aposentos, dos quais 10 (dez) terão que ser apartamentos isenção pelo prazo de 15 (quinze) anos;
- b) que for construído ou instalado no Município, desde que tenha, além das peças obrigatórias e normais em edifícios dessa natureza, o número de 25 (vinte e cinco) aposentos, dos quais 5 (cinco) terão que ser apartamentos isenção pelo prazo de 10 (dez) anos;
- c) já instalado no Município, não beneficiados anteriormente, que reformar ou ampliar as suas instalações enquadrando-se nas exigências mínimas estabelecidas nas alíneas anteriores isenção por 10 (dez) anos;
- V o prédio de padrão popular ou precário discriminado por Decreto, com área construída de até 60 m2 e terreno com área de até 350 m2;

VI - o prédio pertencente a entidades esportivas ou recreativas sem fins lucrativos;

VII - o prédio pertencente, a civil exparticipante ativo da Revolução Constitucionalista de 1932, enquadrado nos termos dos incisos I e III do artigo 1º. da Lei estadual nº. 211, de 07.12.48, enquanto o prédio servir-lhe de residência própria;



- VIII o prédio pertencente, a corporação artística ou cultural sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública municipal, desde que nele tenha sua sede e esta seja a utilização exclusiva;
- IX o prédio que tenha sido regularmente tombado ou declarado de interesse patrimonial pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Amparo, obedecidos os seguintes níveis e correspondentes percentuais de descontos:
- a) nível "1" = 100% (cem por cento);
- b) nível "2" = 35% (trinta e cinco por cento);
- c) nível "3" = 25% (vinte e cinco por cento);
- d) nível "4" = 15% (quinze por cento);
- X o prédio de até 80,00 m2 (oitenta metros quadrados) de construção, de pessoa aposentada ou pensionista pela previdência pública e cujo provento ou pensão mensal não exceda a importância correspondente a R\$ 673,43 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), quando seja aquele o único imóvel que lhe pertença e que lhe sirva de moradia, sendo tais condições documentalmente comprovadas perante o competente órgão municipal.
- § 1° Os níveis a que se referem as alíneas do inciso IX, bem como os imóveis atingidos, serão descritos em Decreto do Poder Executivo, mediante indicação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Amparo.
- § 2° Entende-se por dependentes para os efeitos do inciso II:
- a) os filhos menores de dezoito anos de idade:
- b) filhos inválidos impossibilitados de garantirem a própria subsistência. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de dezembro de 2009.

PAULO TURATO MIOTTA Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de dezembro de 2009.

ANNA LUZIA DE CASTRO Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.499. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA E ACRESCE DISPOSICÃO DA LEI Nº 3.293, DE 21 DE JUNHO DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE **ACOMPANHAMENTO E** CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE **MANUTENÇÃO E** DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 3.293, de 2007, passa a vigorar com nova redação e acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 2".....

de sua publicação.

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;

IX – um representante de servidores públicos municipais que atue nos serviços de apoio à escola.

....."(NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de dezembro de 2009.

PAULO TURATO MIOTTA Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de dezembro de 2009.

ANNA LUZIA DE CASTRO Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.500, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA A LEI Nº 848, DE 06 DE **JUNHO DE 1975, QUE DISPÕE** SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, A QUAL FOI REVISADA PELA LEI Nº 2.826, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 220 a 225 da Lei nº 848, de 18 de outubro de 2002, revisados pela Lei municipal nº 2.826, de 18 de outubro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 220. Os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, de prestação de serviços de qualquer natureza e congêneres, bem como locais de reunião de público, deverão, antes do início de suas atividades, promover sua inscrição no cadastro mobiliário do Município e obter o Alvará de Localização e Funcionamento, concedidos mediante o pagamento dos tributos devidos e a apresentação de documentos pertinentes, definidos em Decreto do Poder Executivo.

- § 1° Quando o contribuinte desenvolver suas atividades sem estabelecimento fixo, poderá requerer sua inscrição somente com domicílio tributário, ressalvada a observância das exigências legais nos locais onde se desenvolverem as atividades.
- § 2º O dispositivo estabelecido no parágrafo anterior não se aplica aos casos em que houver desenvolvimento efetivo de atividade por período superior a quinze dias consecutivos no local indicado como domicílio tributário, bem como se houver a utilização deste para estocagem de bens utilizados na atividade.

Art. 221. Preliminarmente poderá ser fornecida inscrição municipal provisória, para que o interessado possa promover todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das atividades, restando que esta não substituirá a necessidade do Alvará de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. A inscrição provisória poderá ser cassada ou revogada a qualquer tempo pelo Poder Público Municipal, devendo o interessado declarar que está ciente desta situação.

Art. 222. Excepcionalmente, o Poder Público Municipal, levando em consideração o nível de risco da atividade, a saúde e a segurança pública, poderá expedir Alvará de Localização e Funcionamento provisório, cujo prazo de validade constará do mesmo.

- § 1º Devidamente fundamentado pelo interessado, e a seu requerimento, no prazo mínimo de trinta dias antes de seu vencimento, poderá ser concedido novo Alvará de Localização e Funcionamento provisório.
- § 2º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, será emitido Alvará de

Funcionamento Provisório, para os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

- § 3º As atividades consideradas de risco não poderão iniciar-se sem prévio Alvará de Localização e Funcionamento, sendo vedado nestes casos à emissão de inscrição e alvará provisórios.
- § 4º O Alvará de Localização e Funcionamento provisório poderá ser cassado ou revogado a qualquer tempo pelo Poder Público Municipal, nos casos em que esta julgar pertinente, devendo o interessado declarar que está ciente desta situação.

Art. 223. Ao contribuinte que satisfizer as exigências regulamentares será concedido o Alvará de Licença de Funcionamento. contendo características essenciais de sua inscrição, que deverá ficar afixado no estabelecimento licenciado, em local visível, o qual terá validade igual àquela descrita no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou nos casos em que não houver necessidade deste, terá validade de 3 (três) anos.

- § 1º Caberá ao interessado, sob pena de aplicação de penalidade pecuniária, requerer a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento no prazo mínimo de trinta dias antes de seu vencimento, ou quando houver alteração em quaisquer itens que componham suas características e que comprometam sua validade.
- § 2º A ausência de pedido de renovação do Alvará de Localização e Funcionamento acarretará na aplicação de penalidade pecuniária e imediato fechamento do estabelecimento.
- § 3º Para mudança de local de estabelecimento, deverá ser solicitada a necessária alteração ao Poder Público Municipal, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas.
- § 4º A Licença de Localização e Funcionamento poderá ser cassada sempre que expedida em desacordo com a legislação municipal, ou quando o contribuinte descumprir as normas e condições impostas para a concessão da referida licença, e ainda:
- I quando se tratar de atividade diferente da requerida;

II – como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

III – se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

IV – por solicitação de autoridades



competentes, provados os motivos que fundamentarem a solicitação;

V – quando o endereço de fato da entidade for diferente daquele constante junto ao Alvará.

§ 5º Cassada a licença, o estabelecimento deverá ser imediatamente fechado.

§ 6º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividade sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este Capítulo.

Art. 224. O interessado poderá formular consulta prévia objetivando tomar conhecimento do procedimento administrativo para solicitação de inscrição municipal.

Parágrafo único. O requerimento e documentos necessários à consulta prévia serão descritos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 225. É requisito para a concessão da licença de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de produção, de embalagem e de manipulação de produtos alimentícios ou quaisquer outros de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência à saúde, a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. É requisito também a todos os estabelecimentos a manutenção das licenças ambientais pertinentes a suas atividades."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de dezembro de 2009.

PAULO TURATO MIOTTA Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 22 de dezembro de 2009.

ANNA LUZIA DE CASTRO Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 006/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão nomeada pela Portaria 112 de 12 de novembro de 2009, DIVULGA, através do presente instrumento, o Edital de Resultado FINAL da análise curricular para os empregos públicos de Médico Plantonista – Dermatologia, Médico Plantonista – Psiquiatria e Médico Plantonista – Neurologia.

Classificação	Emprego	Nome do Candidato	Pontuação Titulos
14	Médico Plantonista - Dermatologia	Tiago Pina Zanelato	25

Amparo-SP, 24 de dezembro de 2009.

Maria do Carmo Cabral Carpintéro Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANNA LUZIA DE CASTRO Secretária Municipal da Administração

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2009-MÉDICO PLANTONISTA - DERMATOLOGIA, MÉDICO PLANTONISTA -PSIOUIATRIA E MÉDICO PLANTONISTA - NEUROLOGIA

Tendo em vista o relatório da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, para o preenchimento dos empregos de Médico Plantonista - Dermatologia, Médico Plantonista - Psiquiatria e Médico Plantonista - Neurologia, para atuarem na Prefeitura Municipal de Amparo, homologo o Processo Seletivo e, à medida das necessidades, convoque-se os candidatos aprovados para contratação, pelo regime da C.L.T., obedecida a ordem de classificação.

Amparo, 24 de dezembro de 2009.

PAULO TURATO MIOTTA Prefeito Municipal

RECONVOCAÇÃO

Reconvocamos a Sra abaixo mencionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amparo, localizada à Avenida Bernardino de Campos - 705, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à sua admissão:

CARLOS EDUARDO DE CAMARGO CAMPOS, aprovado em 06° lugar no CONCURSO PÚBLICO para o emprego de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, realizado em 27/08/06 e homologado em 27/09/06.

Amparo, 24 de dezembro de 2009.

Rubens dos Santos Júnior Coordenador - RH

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

EDITAL

A Presidenta da Comissão de Avaliação constituída no âmbito da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 1.038, de 10/12/2009, para a realização do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de proceder à contratação por tempo determinado, FAZ SABER a quem interessar possa que dentre os candidatos inscritos para o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, será contratada a candidata Nair Gonçalves dos Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade - RG. nº 20.891.062-1/ SSP.SP., para o período compreendido entre os dias 12/01/2010 a 31/03/2010. O presente edital é publicado em

conformidade com as disposições legais em vigência, para que surta seus efeitos de direito. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente, determinando sua publicação. Nada mais. Amparo, vinte e dois de dezembro de dois mil e nove (22.12.2009). Para constar, eu, Vera Aparecida Coltre), Secretária, lavrei o presente e o subscrevo.

SILVANA PAIVA BARADEL LARI Presidente/Comissão de Avaliação

> LEI Nº 3.494, de 22 de dezembro de 2009

Altera o zoneamento de quadra situada entre as Ruas Polônia, Suíça e Tchecoslováquia Autor: Carlos Alberto Martins Vereador

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 45, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - A quadra 203, encravada entre as Ruas Polônia, Suíça e Tchecoslováquia, localizada no Jardim Silvestre, passa a constituir Zona Industrial.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ACÁCIO ANCONA - Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 22 de Dezembro de 2009.

SILVANA PAIVA BARADEL LARI Assessora Legislativa

SAAE -SANEAMENTO AMBIENTAL

LICITAÇÃO: Processo nº 1786/2009 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 50/2009 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em administração, manutenção e funcionamento de portaria...– RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE 04/12/2009 – Onde se lê: valor total R\$ 6.426,12 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos), Leia-se: valor total R\$ 77.113,44 (setenta e sete mil cento e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Amparo, 21 de dezembro de 2009

Shirlei Mariana Campos de Lima Assistente Técnica

NOTIFICAÇÃO Nº 443/09

VALDIR CALEFFI

Contato:

Rua : João Bueno, 46 Ribeirão - Amparo - SP

Referente ao imóvel : Rua : João Bueno Ribeirão - Amparo - SP Quadra 0121 / Lote 0012 Registro: 1221/0121/0012

Notificamos Vossa Senhoria para que no prazo de 10 dias, a partir do recebimento desta, providencie a limpeza do imóvel acima citado, tendo em vista o interesse publico de conservar



e manter em perfeito estado, condição de limpeza e salubridade os prédios, pátios, quintais, terrenos e calçadas do município, sob pena de multa, como determina a Lei Municipal nº 2.826/2002 (Código de Postura do Município), em seus artigos 28, 37 e 234-A. Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.

Em caso de não cumprimento desta, no prazo determinado, o SAAE procederá a execução dos serviços, cobrando o correspondente preço público (art 37, § 2°, da Lei 2.826/2002).

Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário,

Obs.:

1^a - Conforme Lei Municipal nº 2.826/02, Artigo 31, Inciso V, é proibido o uso de fogo para limpeza das propriedades;

2ª - Tratando-se de áreas protegidas (50 metros ao redor de nascentes ou olhos d'água, 50 metros ao longo das margens do Rio Camanducaia, 30 metros ao longo das margens de córregos), nã intervir e entrar em contato com o Departamento de Meio Ambiente para orientação, através do telefone (19) 3808-8400.

3ª - Esta notificação não autoriza supressão, poda, ou qualquer tipo de intervenção em arbustos, arvores e/ou suas mudas e sim somente gramíneas (capim), fora de área protegida.

> Edno Geraldo Rodrigues Agente de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO Nº 438/09

ECCIO ROSSETTI

Contato:

Rua: Barão de Campinas, 192 Centro - Amparo - SP

Referente ao imóvel: Rua: Felizardo Pompeu Centro - Amparo - SP Quadra 0200 / Lote 0282 Registro: 1237/0200/0282

Notificamos Vossa Senhoria para que no prazo de 10 dias, a partir do recebimento desta, providencie a limpeza do imóvel acima citado, tendo em vista o interesse publico de conservar e manter em perfeito estado, condição de limpeza e salubridade os prédios, pátios, quintais, terrenos e calçadas do município, sob pena de multa, como determina a Lei Municipal nº 2.826/2002 (Código de Postura do Município), em seus artigos 28, 37 e 234A. Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.

Em caso de não cumprimento desta, no prazo determinado, o SAAE procederá a execução dos serviços, cobrando o correspondente preço público (art 37, § 2°, da Lei 2.826/2002).

Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário,

Obs.:

1^a - Conforme Lei Municipal nº 2.826/ 02, Artigo 31, Inciso V, é proibido o uso de fogo para limpeza das propriedades;

2ª - Tratando-se de áreas protegidas (50 metros ao redor de nascentes ou olhos d'água, 50 metros ao longo das margens do Rio Camanducaia, 30 metros ao longo das margens de córregos), nã intervir e entrar em contato com o Departamento de Meio Ambiente para orientação, através do telefone (19) 3808-8400.

3ª - Esta notificação não autoriza supressão, poda, ou qualquer tipo de intervenção em arbustos, arvores e/ou suas mudas e sim somente gramíneas (capim), fora de área protegida.

> Edno Geraldo Rodrigues Agente de Fiscalização

INSTRUMENTO Nº 92/2009

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo dos sistemas de esgotos dos Distritos de Arcadas e Três Pontes no Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Originário do Processo Administrativo nº 2278/2009 - Convite nº 06/2009

VALOR DO CONTRATO: O objeto do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$ 141.669,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais), devendo o pagamento ser efetuado após a apresentação pela Contratada de cada estágio do projeto em questão e em 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato, no prazo de 6 (seis) meses a contar do recebimento da primeira ordem de serviço emitida pelo Contratante.

"LCP CONTRATADA: ENGENHARIA-LICENCIAMENTOS E PROJETOS LTDA"

Amparo, 01 de dezembro de 2009

SHIRLEI MARIANA CAMPOS DE LIMA Assistente Técnica

INSTRUMENTO Nº 94/2009

OBJETO: Aditamento do Contrato nº 90/2009, referente a elaboração do plano de encerramento do Aterro Sanitário de Amparo/SP, para o fim de alterar a cláusula quinta do contrato.

Originário do Processo Administrativo nº 2366/2009 - Convite nº 07/2009

Amparo, 07 de dezembro de 2009

SHIRLEI MARIANA CAMPOS DE LIMA

Assistente Técnica

INSTRUMENTO Nº 95/2009

OBJETO: Aditamento do Contrato nº 89/2009, referente a execução da instrumentação destinada monitoramento geotécnico e ambiental do Aterro Sanitário de Amparo/SP, para o fim de alterar a cláusula quinta do contrato.

Originário do Processo Administrativo nº 2358/2009 - Convite nº 08/2009

Amparo, 07 de dezembro de 2009

SHIRLEI MARIANA CAMPOS DE LIMA Assistente Técnica



Apresentação da Banda da Banda Horário: 21h

Local: Praça Monsenhor João Baptista Lisboa

Dia 31/12

Apresentação do Grupo Soda Samba Loca: 20h30 Local: Palco da Rádio

Dia 31/12 Show da Virada - Reveillon - Joel e Geovan Horário: 23h Local: Palco da Rádio

31/12Show Pirotécnico Horário: 0h Local: Parque Chico Mendes

TODAS AS ATRAÇÕES **SERÃO GRATUITAS**

REALIZAÇÃO



Trabalhando juntos por uma cidade melhor



Il curso de capac<mark>itação e inclusão</mark> de jovens no mer<mark>cado de trabalho</mark>

A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Patrimônio Cultural em parceria com o SENAC abre inscrições para o II curso do "Programa" Educação Para o Trabalho - Novas Conexões"

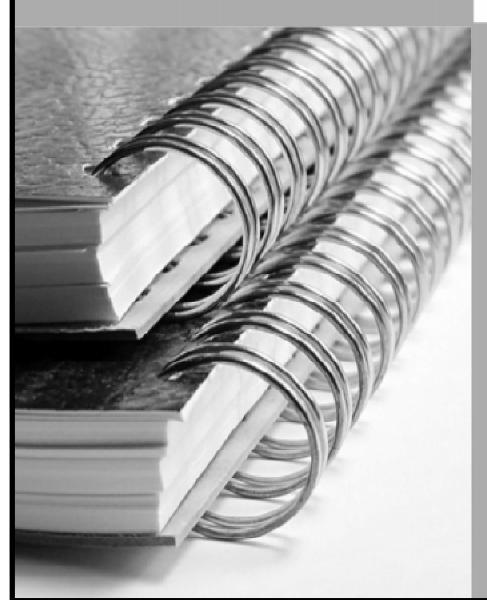
O curso visa contribuir para o desenvolvimento de competências que ampliem as possibilidades de inserção no mundo do trabalho, geração de renda e participação na sociedade.

Vagas: 33

Carga Horária: 330 horas

Pré-Requisitos:

- -Ter entre 15 e 21 anos:
- -Cursar no mínimo o 8º ano do ensino fundamental:
- -Ter renda familiar per capita de 1,5 Salário Mínimo, e se interessar pelas questões relacionadas ao trabalho.



Inscrições de 21/12/09 a 15/01/10 das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira

Endereço:

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro

Informações:

(19) 3817-9224 / 3817-9239

Obs: Os interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- CIC e RG, do aluno e do responsável se menor de
- Comprovante de residência;
- -Holerit ou declaração de rendimentos dos membros da família em atividade econômica e residentes no mesmo imóvel.

Realização:





Trabalhando juntos